

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 112/87/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Instituto Cultural de Macau, relativo ao ano económico de 1987.

Portaria n.º 113/87/M:

Autoriza a «Tak Chou Electronic System Engineering» a instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre.

Portaria n.º 114/87/M:

Autoriza a «Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A R.L.» (CTM), a instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço fixo.

Portaria n.º 115/87/M:

Autoriza a «Companhia de Consultores Bestway (Macau), Limitada», a instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre.

Gabinete do Governo de Macau :

Despacho n.º 77/GM/87, respeitante à exoneração do director da Direcção dos Serviços de Educação.

Despacho n.º 13/SAAE/87, designando o administrador do Instituto Emissor de Macau.

Despacho n.º 14/SAAE/87, fixando as remunerações mensais dos membros da Comissão de Fiscalização do Instituto Emissor de Macau.

Despacho n.º 15/SAAE/87, fixando os ordenados dos membros do Conselho de Administração do IEM.

Despacho n.º 16/SAAE/87, que estabelece normas para a atribuição de casa a funcionários e agentes recrutados.

Despacho n.º 6/SAOPH/87, sobre a concessão de um terreno nos aterros de Pac-On.

Extractos de despachos.

Serviço de Administração e Função Pública:

Extractos de despachos.

Serviços de Educação :

Extractos de despachos.
Rectificação.
Declarações.

Serviços de Saúde:

Extractos de despachos.
Declarações.

Serviços de Estatística e Censos:

Extractos de despachos.

Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos :

Extractos de despachos.

Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.
Declarações

Gabinete dos Assuntos de Justiça :

Extractos de despachos.
Declaração.

Serviços de Identificação de Macau :

Extracto de despacho.
Declaração.

Serviços de Economia :

Extracto de despacho.

Serviços de Obras Públicas e Transportes :

Extractos de despachos
Declaração.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos :

Declaração.

Serviços de Turismo :

Extractos de despachos.
Declarações.

Gabinete de Comunicação Social:

Extractos de despachos.
Declaração.

Inspecção dos Contratos de Jogos:

Extractos de despachos.

Serviços de Marinha:

Extractos de despachos.

Forças de Segurança de Macau:**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:**

Extractos de despachos.
Declarações.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Declaração.

CORPO DE BOMBEIROS:

Extractos de despachos.

Serviço de Cartografia e Cadastro:

Extractos de despachos.
Declarações.

Directoria da Polícia Judiciária:

Extracto de despacho
Declaração

Centro de Recuperação Social:

Extracto de despacho.

Instituto de Acção Social:

Extractos de despachos.

Instituto Cultural:

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de diplomas de provimento.
Declaração

Fundo de Pensões:

Extractos de despachos.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Estatística e Censos. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três lugares de técnico principal, do 1.º escalão.

Dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos. — Lista de classificação do candidato único ao concurso para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão.

Dos Serviços de Finanças. — Resumos do movimento do Cofre Geral, referentes aos meses de Abril, Maio e Junho do corrente ano.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação do único candidato ao concurso para o preenchimento de um lugar de operador de consola, 1.º escalão.

Do Gabinete dos Assuntos de Justiça, sobre o concurso para a admissão de estagiários para as secretarias judiciais dos Tribunais.

Do mesmo Gabinete. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso de ingresso em lugares de escriturário da Conservatória do Registo de Nascimentos e da Conservatória de Casamentos e Óbitos.

Do mesmo Gabinete. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dois lugares de terceiro-oficial, 1.º escalão.

Dos Serviços de Economia, sobre o concurso para o preenchimento de cinco vagas de terceiro-oficial, 1.º escalão.

Da Inspecção dos Contratos de Jogos. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o provimento, por promoção, de lugares de fiscal de 2.ª classe.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão.

Do Montepio Oficial de Macau, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido auxiliar hospitalar de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau.

Anúncios judiciais e outros**澳門政府****目錄**

第一一二 / 八七 / M 號訓令:

核准澳門文化學會一九八七經濟年度第一副預算冊

第一一三 / 八七 / M 號訓令:

核准「德州電子系統工程」安裝及使用一地面流動服務無線電通訊網

第一一四 / 八七 / M 號訓令:

核准「澳門電訊有限公司」安裝及使用一固定服務無線電通訊網

第一一五 / 八七 / M 號訓令:

核准「Consultores Bestway (澳門) 有限公司」安裝及使用一地面流動服務無線電通訊網

澳門政府辦公室

第一一三 / S A A E / 八七號批示 指派澳門發行機構主席

第一一四 / S A A E / 八七號批示 訂定澳門發行機構稽查委員會成員每月薪酬

第一一五 / S A A E / 八七號批示 訂定澳門發行機構行政委員會成員薪金

第一一六 / S A A E / 八七號批示 規定分配居屋予經重新統計之公職人員事宜

第六 / SAOPH / 八七號批示
海區一幅地段之批給事宜

關於座落北安填

批示綱要數件

行政暨公職司

批示綱要數件

教育司

批示綱要數件

修正書一件

聲明書數件

衛生司

批示綱要數件

聲明書數件

統計暨普查司

批示綱要數件

建設計劃協調司

批示綱要數件

財政司

批示綱要數件

聲明書數件

司法事務室

批示綱要數件

聲明書一件

澳門身份證明司

批示綱要一件

聲明書一件

經濟司

批示綱要一件

工務運輸司

批示綱要數件

聲明書一件

地球物理暨氣象台

聲明書一件

旅遊司

批示綱要數件

聲明書數件

新聞署

批示綱要數件

聲明書一件

博彩合約監察署

批示綱要數件

海事署

批示綱要數件

澳門保安部隊

治安警察廳：

批示綱要數件
聲明書數件

水警稽查隊：

聲明書一件

消防隊：

批示綱要數件

地圖繪製暨地籍署

批示綱要數件

聲明書數件

司法警察司

批示綱要一件

聲明書一件

社會復原中心

批示綱要一件

社會工作司

批示綱要數件

文化學會

批示綱要數件

郵電司

委任狀綱要數件

聲明書一件

退休恤金基金會

批示綱要數件

官署文告

統計暨普查司佈告 關於招考填補第一職階技術主任三缺准考人臨時名單

建設計劃協調司佈告 關於招考填補第一職階一等文員一缺唯一應考人考試成績表

財政司佈告 關於本年四月、五月及六月份總庫活動概況

財政司佈告 關於招考填補第一職階控制台操作員一缺唯一應考人考試成績表

司法事務室佈告 關於法院司法辦事處見習員考試事宜

司法事務室佈告 關於結婚暨死亡登記局書記員數缺准考人確定名單

司法事務室佈告 關於招考填補第一職階三等文員兩缺應考人考試成績表

經濟司佈告 關於招考填補第一職階三等文員五缺考試事宜

博彩合約監察署佈告 關於招考填補二等稽查員數缺應考人考試成績表

澳門郵電司佈告 關於招考填補第一職階書記兼打字員一缺准考人臨時名單

澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領澳門衛生司一已故一等醫務助理員遺下之遺屬贍養金

法律文告及其他

Tradução feita por António José Lai, intérprete-tradutor principal

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 112/87/M
de 14 de Setembro

Tendo sido submetido à aprovação do Governo o 1.º orçamento suplementar do Instituto Cultural de Macau, para o ano económico de 1987;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto Cultural de Macau, relativo ao ano económico de 1987, na importância de \$5 900 513,15, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Directivo.

Governo de Macau, aos 31 de Agosto de 1987.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

1.º orçamento suplementar do Instituto Cultural de Macau, relativo ao ano económico de 1987

Disponibilidades que se utilizam como contrapartida:

Receitas de capital:

13-00-00-00 *Outras receitas de capital:*
13-01-00-00 Saldo de gerência anterior \$1 920 513,15

A transportar \$1 920 513,15

Transporte \$1 920 513,15

Pessoal:

Remunerações certas e permanentes:

Pessoal além do quadro:

01-01-02-01 Remunerações \$ 200 000,00

Salários do pessoal dos quadros:

01-01-04-01 Salários \$ 950 000,00

Salários do pessoal eventual:

01-01-05-01 Salários \$ 200 000,00

Bens e serviços:

Bens duradouros:

02-01-01-00 Construções e grandes reparações \$ 80 000,00

02-01-03-00 Material de aquartelamento e alojamento \$ 250 000,00

02-01-04-00 Material de educação, cultura e recreio \$ 500 000,00

Bens não duradouros:

02-02-02-00 Combustíveis e lubrificantes .. \$ 20 000,00

02-02-06-00 Vestuário \$ 30 000,00

Encargos das instalações:

02-03-02-01 Energia eléctrica \$ 200 000,00

Transportes e comunicações:

02-03-05-01 Transportes por motivo de licença especial \$ 200 000,00

A transportar \$ 4 550 513,15

	<i>Transporte</i> \$4 550 513,15		<i>Transporte</i> \$1 650 000,00
02-03-05-02	Transportes por outros motivos \$ 800 000,00		<i>Aquisição de serviços:</i>
	<i>Encargos não especificados:</i>	02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens \$ 150 000,00
02-03-09-00-02	Lançamento de cursos de formação técnico-profissional ... \$ 50 000,00		<i>Encargos das instalações:</i>
	<i>Transferências correntes:</i>	02-03-03-02	Outros encargos das instalações \$ 50 000,00
	<i>Sector público:</i>	02-03-04-00	Locação de bens \$ 100 000,00
04-01-02-01-01	Compensação para a aposentação \$ 200 000,00	02-03-07-00	Publicidade e propaganda \$ 100 000,00
	<i>Particulares:</i>	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos .. \$ 800 000,00
04-03-00-00-01	Bolsas para frequência de cursos \$ 50 000,00		<i>Encargos não especificados:</i>
04-03-00-00-02	Prémios \$ 100 000,00	02-03-09-00-01	Despesas com actividades culturais \$ 530 000,00
04-03-00-00-03	Congressos, seminários e conferências \$ 100 000,00	02-03-09-00-03	Outros encargos \$ 50 000,00
	<i>Outras despesas correntes:</i>		<i>Transferências correntes:</i>
	<i>Diversas:</i>		<i>Instituições particulares:</i>
05-04-00-01	Compensação pela opção prevista n.º 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março \$ 50 000,00	04-02-00-00-01	Subsídio para apoio a actividades culturais \$ 340 868,30
	Total <u>\$5 900 513,15</u>	04-02-00-00-02	Outros subsídios \$ 50 000,00
	<i>Reforço das seguintes verbas:</i>		<i>Particulares:</i>
	<i>Pessoal:</i>	04-03-00-00-04	Outros subsídios \$ 300 000,00
	<i>Remunerações certas e permanentes:</i>		<i>Despesas de capital</i>
	<i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>		<i>Outros investimentos:</i>
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários ... \$ 700 000,00	07-09-00-00	Material de transporte \$ 338 000,00
01-01-01-02	Prémio de antiguidade \$ 10 000,00	07-10-00-00	Maquinarias e equipamentos .. \$ 154 987,00
	<i>Remunerações acessórias:</i>		<i>Inscrição de uma nova rubrica:</i>
01-02-03-00	Horas extraordinárias \$ 120 000,00	10-99-00-00	Saldo orçamental \$1 286 657,85
	<i>Abonos em espécie:</i>		Total <u>\$5 900 513,15</u>
01-03-03-00	Telefones individuais \$ 20 000,00		Instituto Cultural, em Macau, aos 17 de Agosto de 1987. — O Conselho Directivo, <i>Jorge Morbey Ferro Ramos Pereira</i> — <i>Francisco Manuel Góis Fernandes Figueira</i> — <i>Luis Amado de Viseu</i> — <i>Anibal Carlos Castro Ferreira Mesquita Borges</i> .
	<i>Deslocações — compensação de encargos:</i>		Portaria n.º 113/87/M de 14 de Setembro
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias \$ 100 000,00		Tendo Cheang Veng Iu, proprietário da «Tak Chou Electronic System Engineering», requerido ao Governo do Território autorização para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre;
	<i>Bens e serviços:</i>		Tendo em vista o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro;
	<i>Bens duradouros:</i>		Ouvidas as Forças de Segurança de Macau;
02-01-08-00	Outros bens duradouros \$ 300 000,00		Sob parecer favorável dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;
	<i>Bens não duradouros:</i>		Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e tendo em atenção a Portaria n.º 91/87/M, de 10 de Agosto, o Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação manda:
02-02-04-00	Consumos de secretaria \$ 200 000,00		Artigo 1.º É concedida a Cheang Veng Iu, proprietário da «Tak Chou Electronic System Engineering», sita na Avenida
02-02-07-00	Outros bens não duradouros .. \$ 200 000,00		
	<i>A transportar</i> \$ 1 650 000,00		

do Ouvidor de Arriaga, n.ºs 97-99, loja «A», Edifício «Nga Wa Kok», uma autorização governamental para instalar e utilizar, no âmbito das actividades a que se dedica, uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre.

Art. 2.º O titular referido no artigo 1.º fica sujeito à observância das condições a seguir enumeradas:

CONDIÇÕES

1. As características técnicas da rede ora autorizada serão fixadas pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

2. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões), a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, devem ser apresentadas sempre que os agentes de fiscalização credenciados as solicitem.

3. Em caso de extravio ou de inutilização dos documentos referidos na condição anterior, o seu titular deve requerer à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau a sua substituição, indicando a forma como se extraviaram ou inutilizaram.

4. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões) são intransmissíveis.

5. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões), em caso de desistência, caducidade ou de renovação, devem ser, no prazo de 30 dias, entregues ou enviadas sob registo à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

6. A(s) licença(s) de estação(ões) é(são) válida(s) por cinco anos, a contar da data da sua emissão, prorrogável(is), e quando acompanhada(s) do documento comprovativo da liquidação da correspondente taxa de utilização.

7. O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, quando as circunstâncias o aconselhem, pode proibir, no todo ou em parte, e durante o tempo que entenda conveniente, a detenção ou utilização de equipamentos emissores/receptores de radiocomunicações, sem que, por isso, os proprietários ou detentores tenham direito a qualquer indemnização.

8. O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação pode também determinar a selagem dos equipamentos ou o seu depósito em local determinado.

9. O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em situações de emergência ou de catástrofe, pode requisitar e assumir o controlo de qualquer equipamento de radiocomunicações. A requisição é processada através das Forças de Segurança.

10. Sempre que os agentes fiscalizadores, devidamente credenciados e no cumprimento da sua missão, pretendam inspeccionar a(s) estação(ões) da rede ora autorizada, deve o seu titular permitir-lhes o seu livre acesso ao local onde se encontra(m).

11. O titular da autorização governamental deve, sempre que lhe seja solicitado por agentes fiscalizadores credenciados, permitir a execução de testes aos equipamentos autorizados, bem como submeter à sua apreciação os documentos que, nos termos da lei, lhe sejam de exigir.

12. É vedado ao titular duma autorização governamental, ou seus agentes, captar comunicações estranhas à sua activi-

dade. Sempre que as capte involuntariamente, deve guardar sigilo e não revelar a sua existência.

13. Quaisquer alterações, quanto às características técnicas, localização das estações e constituição da rede ora autorizada ficam sujeitas à aprovação da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

14. A taxa de exploração é anual e cobrada, antecipadamente, durante o mês de Janeiro ou no prazo de 30 dias após a apresentação à cobrança da respectiva guia de pagamento. O seu valor é calculado de acordo com a Tabela Geral de Taxas e Multas aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos, em vigor.

Governo de Macau, aos 31 de Agosto de 1987.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação,
Joaquim Leitão da Rocha Cabral.

Portaria n.º 114/87/M

de 14 de Setembro

Tendo a «Companhia de Telecomunicações de Macau, S. A. R. L. (CTM)» requerido ao Governo do Território autorização para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço fixo;

Tendo em vista o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro;

Sob parecer favorável dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e tendo em atenção a Portaria n.º 91/87/M, de 10 de Agosto, o Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação manda:

Artigo 1.º É concedida à «Companhia de Telecomunicações de Macau, S. A. R. L. (CTM)», sita na Rua de Pedro Coutinho, n.º 25, uma autorização governamental para instalar e utilizar, no âmbito das actividades a que se dedica, uma rede de radiocomunicações, do serviço fixo.

Art. 2.º O titular referido no artigo 1.º fica sujeito à observância das condições a seguir enumeradas:

CONDIÇÕES

1. As características técnicas da rede ora autorizada serão fixadas pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

2. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões), a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, devem ser apresentadas sempre que os agentes de fiscalização credenciados as solicitem.

3. Em caso de extravio ou de inutilização dos documentos referidos na condição anterior, o seu titular deve requerer à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau a sua substituição, indicando a forma como se extraviaram ou inutilizaram.

4. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões) são intransmissíveis.

5. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões), em caso de desistência, caducidade ou de renovação, devem ser, no prazo de 30 dias, entregues ou enviadas sob

registo à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

6. A(s) licença(s) de estação(ões) é(são) válida(s) por cinco anos, a contar da data da sua emissão, prorrogável(is), e quando acompanhada(s) do documento comprovativo da liquidação da correspondente taxa de utilização.

7. O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, quando as circunstâncias o aconselhem, pode proibir, no todo ou em parte, e durante o tempo que entenda conveniente, a detenção ou utilização de equipamentos emissores/receptores de radiocomunicações, sem que, por isso, os proprietários ou detentores tenham direito a qualquer indemnização.

8. O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação pode também determinar a selagem dos equipamentos ou o seu depósito em local determinado.

9. O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em situações de emergência ou de catástrofe, pode requisitar e assumir o controlo de qualquer equipamento de radiocomunicações. A requisição é processada através das Forças de Segurança.

10. Sempre que os agentes fiscalizadores, devidamente credenciados e no cumprimento da sua missão, pretendam inspecionar a(s) estação(ões) da rede ora autorizada, deve o seu titular permitir-lhes o seu livre acesso ao local onde se encontra(m).

11. O titular da autorização governamental deve, sempre que lhe seja solicitado por agentes fiscalizadores credenciados, permitir a execução de testes aos equipamentos autorizados, bem como submeter à sua apreciação os documentos que, nos termos da lei, lhe sejam de exigir.

12. É vedado ao titular duma autorização governamental, ou seus agentes, captar comunicações estranhas à sua actividade. Sempre que as capte involuntariamente, deve guardar sigilo e não revelar a sua existência.

13. Quaisquer alterações, quanto às características técnicas, localização das estações e constituição da rede ora autorizada ficam sujeitas à aprovação da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

14. A taxa de exploração é anual e cobrada, antecipadamente, durante o mês de Janeiro ou no prazo de 30 dias após a apresentação à cobrança da respectiva guia de pagamento. O seu valor é calculado de acordo com a Tabela Geral de Taxas e Multas aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos, em vigor.

Governo de Macau, aos 31 de Agosto de 1987.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação,
Joaquim Leitão da Rocha Cabral.

Portaria n.º 115/87/M

de 14 de Setembro

Tendo a «Companhia de Consultores Bestway (Macau), Limitada» requerido ao Governo do Território autorização para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre;

Tendo em vista o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro;

Ouvidas as Forças de Segurança de Macau;

Sob parecer favorável dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e tendo em atenção a Portaria n.º 91/87/M, de 10 de Agosto, o Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação manda:

Artigo 1.º É concedida à «Companhia de Consultores Bestway (Macau), Limitada», sita na Rua da Praia Grande, n.º 35, 1.º andar, «A», uma autorização governamental para instalar e utilizar, no âmbito das actividades a que se dedica, uma rede de radiocomunicações, do serviço móvel terrestre.

Art. 2.º O titular referido no artigo 1.º fica sujeito à observância das condições a seguir enumeradas:

CONDIÇÕES

1. As características técnicas da rede ora autorizada serão fixadas pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

2. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões), a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, devem ser apresentadas sempre que os agentes de fiscalização credenciados as solicitem.

3. Em caso de extravio ou de inutilização dos documentos referidos na condição anterior, o seu titular deve requerer à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau a sua substituição, indicando a forma como se extraviaram ou inutilizaram.

4. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões) são intransmissíveis.

5. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões), em caso de desistência, caducidade ou de renovação, devem ser, no prazo de 30 dias, entregues ou enviadas sob registo à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

6. A(s) licença(s) de estação(ões) é(são) válida(s) por cinco anos, a contar da data da sua emissão, prorrogável(is), e quando acompanhada(s) do documento comprovativo da liquidação da correspondente taxa de utilização.

7. O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, quando as circunstâncias o aconselhem, pode proibir, no todo ou em parte, e durante o tempo que entenda conveniente, a detenção ou utilização de equipamentos emissores/receptores de radiocomunicações, sem que, por isso, os proprietários ou detentores tenham direito a qualquer indemnização.

8. O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação pode também determinar a selagem dos equipamentos ou o seu depósito em local determinado.

9. O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em situações de emergência ou de catástrofe, pode requisitar e assumir o controlo de qualquer equipamento de radiocomunicações. A requisição é processada através das Forças de Segurança.

10. Sempre que os agentes fiscalizadores, devidamente credenciados e no cumprimento da sua missão, pretendam inspecionar a(s) estação(ões) da rede ora autorizada, deve o seu titular permitir-lhes o seu livre acesso ao local onde se encontra(m).

11. O titular da autorização governamental deve, sempre que lhe seja solicitado por agentes fiscalizadores credenciados, permitir a execução de testes aos equipamentos autorizados, bem como submeter à sua apreciação os documentos que, nos termos da lei, lhe sejam de exigir.

12. É vedado ao titular duma autorização governamental, ou seus agentes, captar comunicações estranhas à sua actividade. Sempre que as capte involuntariamente, deve guardar sigilo e não revelar a sua existência.

13. Quaisquer alterações, quanto às características técnicas, localização das estações e constituição da rede ora autorizada ficam sujeitas à aprovação da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

14. A taxa de exploração é anual e cobrada, antecipadamente, durante o mês de Janeiro ou no prazo de 30 dias após a apresentação à cobrança da respectiva guia de pagamento. O seu valor é calculado de acordo com a Tabela Geral de Taxas e Multas aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos, em vigor.

Governo de Macau, aos 31 de Agosto de 1987.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação,
Joaquim Leitão da Rocha Cabral.

GABINETE DO GOVERNO DE MACAU

Despacho n.º 77/GM/87

Considerando que as acções e medidas a implementar pela Direcção dos Serviços de Educação requerem o acompanhamento continuado dos titulares dos respectivos cargos dirigentes;

Considerando a impossibilidade de o actual director deste Serviço garantir essa continuidade pelo período de tempo que se reputa de indispensável;

Apesar do mérito da sua acção no exercício do cargo, ponderados os interesses da Administração;

O Governador de Macau, ao abrigo dos artigos 15.º do Estatuto Orgânico de Macau e 7.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 88/83/M, de 11 de Agosto, determina:

É exonerado, por conveniência de serviço, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1987, o licenciado Lino Joaquim Ferreira do cargo de director da Direcção dos Serviços de Educação.

Residência do Governo, em Macau, aos 11 de Setembro de 1987. — O Governador, *Carlos Montez Melancia.*

Despacho n.º 13/SAAE/87

No uso dos poderes que me foram delegados por S. Ex.ª o Governador de Macau, através da Portaria n.º 89/87/M, de 10 de Agosto, e ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 63/82/M, de 30 de Outubro, designo o licenciado em Economia, Vítor Augusto Brinquete Bento, para exercer as funções de administrador do Instituto Emissor de Macau.

Residência do Governo, em Macau, aos 10 de Setembro de 1987. — O Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, *António A. Galhardo Simões.*

Despacho n.º 14/SAAE/87

Considerando a necessidade da actualização do estatuto remuneratório dos membros da Comissão de Fiscalização do IEM e as responsabilidades inerentes ao exercício do respectivo cargo, determino, nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 63/82/M, de 30 de Outubro:

1. São fixadas em 4 000 MOP as remunerações mensais dos membros da Comissão de Fiscalização do Instituto Emissor de Macau.

2. O Presidente da Comissão de Fiscalização beneficiará de um subsídio de função a fixar por despacho do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos.

3. Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 1987.

Residência do Governo, em Macau, aos 10 de Setembro de 1987. — O Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, *António A. Galhardo Simões.*

Despacho n.º 15/SAAE/87

Tendo em consideração a relevância que se atribui às responsabilidades e funções decorrentes do exercício do cargo de administrador do IEM e o carácter de exclusividade, aliás essencial, a que tal cargo se encontra sujeito por força do disposto no artigo 39.º dos respectivos Estatutos, determino:

1. São fixados em 25 000 MOP os ordenados dos membros do Conselho de Administração do IEM.

2. O Presidente do Conselho de Administração beneficiará de um subsídio de função a fixar por despacho do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos.

3. Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 1987.

Residência do Governo, em Macau, aos 10 de Setembro de 1987. — O Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, *António A. Galhardo Simões.*

Despacho n.º 16/SAAE/87

Considerando que se verifica a necessidade de rever alguns critérios relativos à atribuição de casas do património do Território a funcionários e agentes recrutados no exterior, bem como aqueles que regem a sua desocupação em caso de cessação de funções;

Considerando que há toda a conveniência em definir com clareza os critérios que devem presidir à respectiva distribuição;

Considerando que a composição do agregado familiar deverá ser o factor determinante da dimensão do fogo a atribuir;

Considerando ainda a necessidade de rever as disposições relativas ao apetrechamento das casas, dado tratar-se de normas desactualizadas e dispersas;

Tendo presente o disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 46/80/M, de 27 de Dezembro, e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

No uso da competência conferida pela Portaria n.º 89/87/M, de 10 de Agosto, determino:

1. A atribuição de casa por conta do Território a funcionários e agentes recrutados no exterior terá em consideração a

composição do respectivo agregado familiar que com os mesmos resida comprovadamente, nos termos seguintes:

a) Só o funcionário ou agente — T1 (ou T2 de área não superior a 55 m², na falta de T1)

2 e 3 pessoas — T2

4 pessoas — T3

5 e 6 pessoas — T4

Superior a 6 pessoas — T5

b) Poderão classificar-se unidades habitacionais determinadas como afectas a residência de pessoal de direcção ou equiparado, procedendo-se à sua distribuição apenas entre esse mesmo pessoal de acordo com os critérios estabelecidos na alínea anterior;

c) Na falta de habitações suficientes especificamente classificadas como destinando-se a pessoal de direcção ou equiparado, poderá ser atribuída a este mais uma divisão adicional.

2. O mobiliário e restante equipamento que apetrecharão as casas a atribuir a funcionários e agentes a quem seja conferido esse direito será o seguinte:

2.1. Sala comum

— Conjunto de sofás

— Estante

— Estores de lâmina ou de bambu

— Mesas de apoio

— Mesa de jantar para 6 pessoas (T1 ou T2) ou 8 pessoas (T3 ou superior)

— Aparelho de ar condicionado

2.2. Quartos de dormir

— Aparelho de ar condicionado

— Estores de lâminas ou cortinas opacas

— Móvel de quarto

2.3. Casa de banho

— Armário com espelho

2.4. Cozinha

— Armários

— Esquentador de água

— Exaustor

— Filtro de água

— Fogão

— Frigorífico

— Ventoinha

3. Na sala comum das residências dos funcionários ou agentes com índice de vencimento igual ou superior a 625, além do mobiliário referido em 2.1., incluir-se-á o seguinte equipamento:

— Iluminação

— Alcatifa ou tapetes

4. As residências do pessoal de direcção ou equiparado serão ainda apetrechadas com uma máquina de lavar roupa ou louça, consoante a escolha do interessado.

5. A cessação de funções do pessoal abrangido pelo disposto no n.º 1 do Despacho n.º 223/85 implica a desocupação da casa que lhe estiver atribuída no prazo máximo de 30 dias contados da data em que a mesma houver ocorrido, qualquer que tenha sido o motivo determinante da referida cessação de funções.

6. Quando a cessação de funções tenha ocorrido por iniciativa da Administração, poderá, no entanto, ser fornecida ao pessoal abrangido pelo disposto no n.º 1 do Despacho n.º 223/85 que fundadamente o requeira, por período transitório não superior a 30 dias, outra habitação no Território, designadamente em estabelecimento hoteleiro no mesmo situado.

7. Todos os funcionários ou agentes que, à data da entrada em vigor do presente despacho, tenham habitação atribuída que não se conforme com as normas no mesmo definidas, passando, por isso, a encontrar-se em situação irregular por excesso ou por carência, deverão dar a conhecer tais situações à Direcção dos Serviços de Finanças, através de comunicação escrita a efectuar no prazo de 30 dias, a fim de se providenciar que as mesmas sejam regularizadas com a brevidade possível e na medida consentida pelas respectivas disponibilidades orçamentais.

8. Ficam revogados o Despacho n.º 94/79, de 12 de Abril, o Despacho n.º 95/FIN/82, de 9 de Setembro, e o n.º 9 do Despacho n.º 223/85, de 7 de Setembro.

9. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Residência do Governo, em Macau, aos 10 de Setembro de 1987. — O Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 6/SAOPH/87

Por requerimento a S. Ex.^a o Governador, de 14 de Abril de 1987, vêm O Man Seng, O U Chi e O Man Kuok, em nome de uma Sociedade a constituir, requerer a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno nos aterros de Pac-On, correspondente ao lote 3, com a área de 4 690 m², (Proc. n.º 53/87, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Em 4 de Novembro de 1986, deu entrada, nos SPECE, um requerimento de O Man Seng, dirigido a S. Ex.^a o Governador, solicitando que lhe fosse concedido, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, um terreno com a área de 4 690 m², sito nos aterros de Pac-On, para instalação de uma fábrica de blocos de cimento, denominada Inter-bloco, de inscrição portuguesa.

Para o efeito, juntou o estudo prévio de aproveitamento do terreno, com plano de obras e fases de realização, bem assim o valor do investimento mínimo a realizar e ainda a planta cadastral.

2. Em Abril passado, o pedido foi renovado, mas desta vez, foi feito pelo citado requerente juntamente com O U Chi e O Man Kuok, os três em representação de uma sociedade a constituir e da qual farão parte.

3. Solicitado parecer à DSE, esta Direcção informou nada ter por inconveniente, quanto ao pedido formulado.

4. Sobre o estudo prévio pronunciou-se favoravelmente a DSOPT.

5. De posse destes pareceres e obtida a aprovação do plano de pormenor do Aterro de Pac-On, os SPECE procederam aos cálculos do valor do prémio e estabeleceram as demais condições a que deveria obedecer o contrato de concessão.

6. Com as condições propostas vieram os requerentes concordar firmando, em 14 de Abril passado, um termo de com-

promisso no qual declaram aceitar os termos e condições expressas na minuta de contrato a ele anexo. Neste termo de compromisso declaram ainda comprometerem-se a constituir, até à data da celebração da escritura da concessão do terreno, uma sociedade comercial por quotas, com capital mínimo de \$2 000 000,00 patacas, assim como de fazerem-se substituir no processo de concessão pela sociedade aludida, a qual outorgará a escritura na data que for fixada.

7. Pela informação n.º 105/87, de 15 de Abril, dos SPECE, o acordado foi submetido à consideração superior, tendo o director destes Serviços emitido parecer concordante seguido de despacho no mesmo sentido do Secretário-Adjunto para o Equipamento Social que determinou ainda o envio do processo à Comissão de Terras.

8. Apreciado o processo em sessão de 2 de Julho de 1987, da Comissão de Terras, foi esta de parecer poder ser deferido o pedido supramencionado, devendo a respectiva escritura ser outorgada nos termos e condições constantes da minuta que anexa ao parecer emitido, dele se considerava parte integrante.

9. O empreendimento que os requerentes pretendem implantar no terreno é de interesse para o desenvolvimento do Território e vem ao encontro das iniciativas que o Governo do Território vem incentivando pelo que se justifica que a presente concessão seja feita com ausência de hasta pública.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 91/87/M, de 10 de Agosto:

a) Defiro o pedido de concessão por arrendamento, e com dispensa de hasta pública do terreno acima identificado, ao abrigo do artigo 29.º, n.º 1, alínea c), e artigo 56.º, n.º 1, alínea a), ambos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 78/84/M, de 21 de Julho;

b) Autorizo, desde já, a substituição de parte requerida caso a sociedade venha a constituir-se antes da celebração do contrato;

c) Deve o contrato de concessão ser titulado por escritura pública a outorgar nas seguintes condições:

Cláusula primeira — Objecto do contrato: concessão por arrendamento

O primeiro outorgante concede a O Man Seng, O U Chi e O Man Kuok, como segundos outorgantes, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, um terreno sito no aterro de Pac-On, na Ilha da Taipa, com a área de 4 690 metros quadrados, de ora em diante designado simplesmente por terreno que se encontra assinalado na planta anexa, com o n.º DCG/02/984-A/86, da DSCC.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 anos, contados a partir da data da outorga da escritura pública do presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior poderá ser renovado, mediante condições a acordar, nos termos e limites da legislação aplicável.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno será aproveitado com a construção de um edifício compreendendo um piso, afectado à indústria de fabrico de

blocos de cimento, a explorar directamente pelo segundo outorgante.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante pagará a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno pagará \$4,00 (quatro) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$18 760,00 (dezoito mil, setecentas e sessenta) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passará a pagar o montante global de \$56 280,00 (cinquenta e seis mil, duzentas e oitenta) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para indústria:

4 690 m² × \$12/m² \$ 56 280,00

2. As áreas referidas no número anterior estão sujeitas a eventual rectificação resultante da vistoria a levar a efeito pelos Serviços competentes para efeito da emissão de licença de ocupação, com a conseqüente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. As rendas serão revistas de cinco em cinco anos, contados da data da outorga da escritura do presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estipulados por portarias que, durante a vigência do contrato, venham a ser publicadas.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deverá operar-se no prazo global de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deverá, relativamente à apresentação dos projectos, observar os seguintes prazos:

a) 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para apresentação e elaboração do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para o início das obras.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se considerarão efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula entender-se-á que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observarão um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante poderá dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação por escrito à DSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no RGPU ou quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades pre-

vistas naquele RGCU, com excepção da falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa o segundo outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa que poderá ir até \$500,00 (quinhentas) patacas por cada dia de atraso até sessenta dias; para além desse período e até ao máximo global de cento e vinte dias, fica sujeito a multa que poderá ir até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sétima — Prémio do contrato

O segundo outorgante pagará ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$1 279 790,00 (um milhão, duzentas e setenta e nove mil, setecentas e noventa) patacas, que será pago da seguinte forma:

a) \$319 948,00 (trezentas e dezanove mil, novecentas e quarenta e oito) patacas, 60 (sessenta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de \$959 842, (novecentas e cinquenta e nove mil, oitocentas e quarenta e duas) patacas, que vencerá juros à taxa anual de 5%, será pago em 2 prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$497 992,00 (quatrocentas e noventa e sete mil, novecentas e noventa e duas) patacas cada uma, vencendo-se a primeira 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do pagamento referido na alínea anterior.

Cláusula oitava — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 127.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante prestará uma caução no valor de \$18 760,00 (dezoito mil, setecentas e sessenta) patacas por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deverá acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula nona — Transmissão

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a transmissão de situações decorrentes desta concessão enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, e ainda durante o período de 10 anos após a conclusão do aproveitamento daquele, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita a transmissário à revisão das condições do presente contrato.

2. Fica, desde já, autorizada a transmissão da concessão a favor de sociedade a constituir pelos segundos outorgantes.

3. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o segundo outorgante poderá constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima primeira — Caducidade

1. O presente contrato caducará nos seguintes casos:

- a) Findo o prazo da multa agravada previsto na cláusula sexta;
- b) Alteração não consentida da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
- c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho do Governador que será publicado no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determinará a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

Cláusula décima segunda — Rescisão

1. O presente contrato poderá ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Falta do pagamento pontual da renda;
- b) Alteração não consentida do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;
- c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação da cláusula nona;
- d) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sétima.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Governador que será publicado no *Boletim Oficial*.

3. O terreno deverá ser deixado livre e desocupado pelo segundo outorgante no prazo fixado, para o efeito, no despacho referido no número anterior.

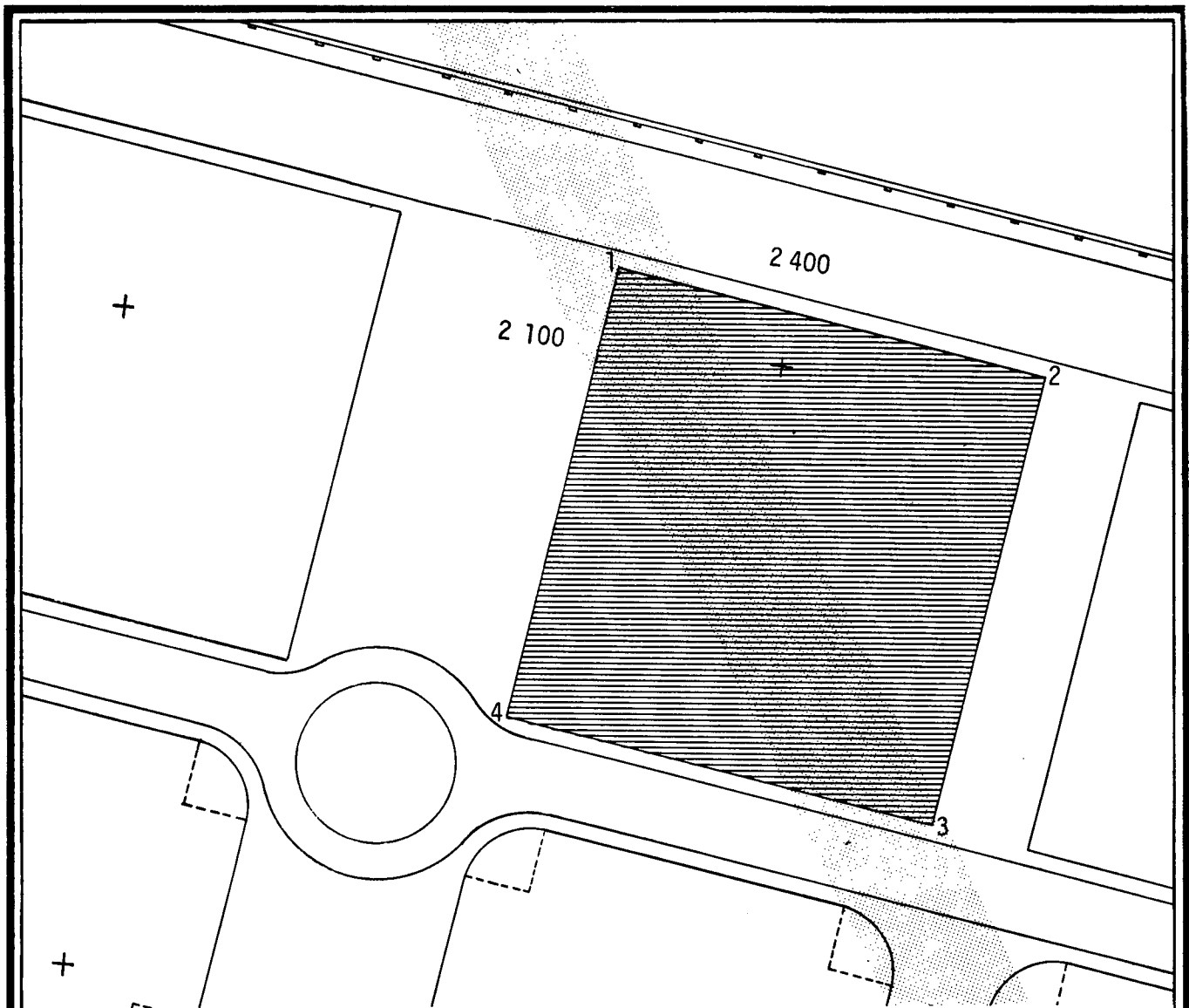
Cláusula décima terceira — Foro competente

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Cláusula décima quarta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se-á, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável e em vigor no território de Macau.

Residência do Governo, em Macau, 1 de Setembro de 1987. — O Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.



**ATERRO DE PAC-ON, LOTE Nº3
(TAIPA)**

Sistema de Coordenadas Independente-
para uso Exclusivo no Aterro do Pac-On
- Confrontações:
NE e SW - Vias projectadas;
SE e NW - Terreno do Território.

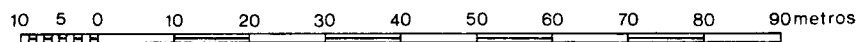
ÁREA = 4690 mq

	M	P
1	2 373.9	2 112.9
2	2 440.0	2 102.2
3	2 428.9	2 033.1
4	2 362.8	2 043.8

DIRECÇÃO DO SERVIÇO DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍署

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO
Datum Vertical NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)

Extractos de despachos

Por despacho n.º 5-I/SAAE/87, de 27 de Agosto:

Maria Luísa Santos e Silva de Amaral de Alcântara — dada por finda, nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 83/84/M, da mesma data, com efeitos a partir de 27 de Agosto de 1987, a comissão de serviço autorizada por despacho n.º 2-I/SAEFT/86, de 6 de Junho, no cargo de secretária do ex-Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo.

Por despacho n.º 6-I/SAAE/87, de 27 de Agosto:

Maria Luísa Santos e Silva de Amaral de Alcântara — nomeada, ao abrigo do disposto nos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o n.º 1 do artigo 9.º e artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 83/84/M, da mesma data, para exercer, em regime de contrato além do quadro, funções de técnica agregada ao Gabinete do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos. (Isento de visto do Tribunal Administrativo, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho n.º 7-I/SAAE/87, de 27 de Agosto:

Maria Teresa Fonseca Custal Ferreira Barral — dada por finda, nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 83/84/M, da mesma data, com efeitos a partir de 27 de Agosto de 1987, a comissão de serviço autorizada por despacho n.º 44-I/SAEFT/86, de 13 de Outubro, no cargo de secretária do ex-Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo.

Por despacho n.º 8-I/SAAE/87, de 27 de Agosto:

Maria Teresa Fonseca Custal Ferreira Barral — nomeada, ao abrigo do disposto nos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o n.º 1 do artigo 9.º e artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 83/84/M, da mesma data, para exercer, em regime de contrato além do quadro, funções de técnica agregada ao Gabinete do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos. (Isento de visto do Tribunal Administrativo, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho n.º 13/I/SAOPH/87, de 8 de Setembro:

Graça José Ferreira Teixeira da Costa — nomeada, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 83/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com os artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, da mesma data, para desempenhar, em regime de contrato além do quadro, as funções de secretária do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação.

(Isento de visto do Tribunal Administrativo, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho de 8 de Agosto de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano:

De harmonia com o preceituado no artigo 3.º da Portaria n.º 69/87/M, de 6 de Julho, e tendo em atenção o disposto

no artigo 2.º do mesmo diploma, o pessoal do Gabinete do Governo de Macau, abaixo mencionado, transita para os escalões a seguir indicados, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1987:

Pessoal técnico auxiliar:

Lídia Lurdes da Cunha, adjunto-técnico de 2.ª classe, do 2.º escalão — para adjunto-técnico de 2.ª classe, do 3.º escalão.

Pessoal dos serviços auxiliares:

Lou Chi Seng, cozinheiro, do 2.º escalão — para cozinheiro, do 3.º escalão;

Hong Ion Ming, jardineiro, do 2.º escalão — para jardineiro, do 4.º escalão;

Francisco Chiang Iong, jardineiro, do 2.º escalão — para jardineiro, do 3.º escalão;

Kuok Kam Tim, jardineiro, do 2.º escalão — para jardineiro, do 3.º escalão;

Chan Chau Fun, servente, do 2.º escalão — para servente, do 4.º escalão;

Mui Kit Choi, servente, do 2.º escalão — para servente, do 4.º escalão;

Ho Kuan, servente, do 2.º escalão — para servente, do 4.º escalão;

Ung Kam Lin, servente, do 2.º escalão — para servente, do 3.º escalão;

Maria José Fong Garcia Sousa, servente, do 2.º escalão — para servente, do 3.º escalão.

Por despacho de 21 de Agosto de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Setembro do mesmo ano:

Luís Vasco do Rosário, motorista de ligeiros do quadro de pessoal dos serviços auxiliares do Gabinete do Governo de Macau — nomeado, definitivamente, no respectivo cargo, a partir de 15 de Setembro de 1987, de harmonia com o disposto nos artigos 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

Gabinete do Governo, em Macau, aos 14 de Setembro de 1987. — O Chefe do Gabinete, *José António Barreiros*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA**Extractos de despachos**

Por despacho de 8 de Maio de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura, em substituição do Secretário-Adjunto para a Administração, devidamente anotado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Agosto do mesmo ano:

Licenciado Júlio Gabriel Casanova Nabais, chefe de Departamento de Administração Civil do Serviço de Administração e Função Pública — autorizada a cessação definitiva da sua comissão de serviço no Território, a partir do dia 1 de Agosto do corrente ano, para o qual fora recrutado ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau.

Por despacho de 6 de Junho de 1987, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração:

Licenciado Fernando Manuel Lourenço Passos — contratado além do quadro para exercer as funções de técnico de 1.^a classe, 1.º escalão, do Serviço de Administração e Função Pública, nos termos dos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 40.º, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 41.º, dos artigos 42.º e 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com efeitos a partir do dia 9 de Agosto de 1987 até ao dia 8 de Agosto de 1989.

Por despacho de 29 de Julho de 1987, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Ana Maria Esperança Fernandes Lopes Luís, técnica superior de 1.^a classe, do quadro da Secretaria de Estado da Cultura, do Ministério de Educação e Cultura — contratada além do quadro para exercer as funções de técnica principal, 1.º escalão, do Serviço de Administração e Função Pública, nos termos dos artigos 40.º a 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com efeitos a partir de 31 de Julho de 1987 a 31 de Agosto de 1988.

Por despacho do signatário, de 8 do corrente mês:

Licenciada Maria Isabel Barreto Lopes, técnica principal do Serviço de Administração e Função Pública de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e nos Estados Unidos da América, seguida de 15 dias de férias, durante os meses de Outubro e Novembro, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Território.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 14 de Setembro de 1987. — O Director, *Rui Cabaço Gomes*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura, de 2 de Julho de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Agosto do mesmo ano:

Maria Manuela Lourenço de Oliveira, terceiro-oficial, do 2.º escalão, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação — nomeada, definitivamente, no seu cargo, a partir de 3 de Julho de 1987, nos termos do n.º 3 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo de Macau, de 17 de Julho de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Agosto do mesmo ano:

Foram alteradas as 1.^a e 3.^a cláusulas do contrato além do quadro celebrado com a licenciada Maria Amélia de Jesus

Mendes Sá de Matos, sendo a 1.^a cláusula para desempenhar funções técnicas e a 3.^a para atribuir-lhe a categoria de professora do ensino preparatório, 4.^a fase, remunerada pelo índice 485 da tabela de vencimentos, mantendo-se as restantes cláusulas do contrato.

Por despacho de 24 de Julho de 1987, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Agosto do mesmo ano:

Maria Ângela Teresa Fong, professora do ensino primário elementar português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — ascende à 6.^a fase do nível 3, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, a partir de 28 de Junho de 1987, por ter mais de 25 anos de efectivo serviço docente prestado no ensino oficial.

Por despacho de 24 de Julho de 1987, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo de Macau:

Licenciada Helena Manuela da Silva Lino de Almada Guerra — nomeada, em comissão de serviço, por dois anos, como técnica principal, do 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau e nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, indo preencher o lugar vago constante do Decreto-Lei n.º 10/86/M, de 1 de Fevereiro, e da Portaria n.º 46/87/M, de 4 de Maio. (Isento de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo de Macau, de 8 de Agosto de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano:

O seguinte pessoal do quadro docente da Direcção dos Serviços de Educação — transita, a partir de 1 de Outubro de 1986, para as fases e níveis de qualificação a seguir indicados, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril:

Professores dos ensinios preparatório e secundário

3.^a fase — índice 445

Anabela Fátima Xavier Sales Ritchie;
Maria Leonor Dillon de Jesus Freitas.

4.^a fase — índice 485

Alzira Ália Alice Albertina de Sousa Pereira;
Maria Celeste Apolinário Afonso Pedrosa dos Santos.

Por despacho de 8 de Agosto de 1987, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo de Macau:

Licenciado José Marcelino de Sousa Moura, chefe de Departamento do Ensino da Direcção dos Serviços de Educação — renovada a sua comissão de serviço, por mais um ano, a partir de 20 de Novembro de 1987, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e ao abrigo do artigo 34.º do citado decreto-lei.

Por despachos de 31 de Agosto de 1987, de S. Ex.^a o Governador de Macau:

Ana Faustino Gonçalves Rolo — nomeada, em comissão de serviço, como educadora de infância do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação, para os anos escolares de 1987/88 de 1988/89, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e ao abrigo do Despacho Conjunto de 20 de Janeiro de 1987, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 9 de Fevereiro de 1987, a partir de 1 de Setembro de 1987, por urgente conveniência de serviço, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, indo preencher o lugar resultante do termo da comissão de serviço de Deolinda Ribeiro Azevedo, em 31 de Agosto de 1987.

Isabel Dias de Almeida Sousa Guedes e Gabriela Maria Máximo de Matos — nomeadas, em comissão de serviço, para os anos escolares de 1987/88, 1988/89 e 1989/90, como educadoras de infância do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e ao abrigo do Despacho Conjunto de 20 de Janeiro de 1987, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 9 de Fevereiro, indo preencher os lugares resultantes dos termos da comissão de serviço de Maria Júlia Lousada de Almeida Pinho da Silva e Maria Ângela Teresa Fong, em 31 de Agosto de 1987.

(Isentos de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho de 31 de Agosto de 1987, do director dos Serviços de Educação:

Licenciada Maria José da Paz Olímpio, professora do ensino preparatório português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — exonerada do cargo de directora do Centro de Apoio Pedagógico e Didáctico, a seu pedido, a partir de 31 de Agosto do corrente ano, para que fora nomeada por despacho de 30 de Abril de 1986 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/86.

Por despacho de 3 de Setembro de 1987, do director dos Serviços de Educação:

Inês Joana Nisa, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada no Canadá, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de 3 anos de serviço prestado ao Estado, devendo a referida licença ser gozada no próximo ano, por conveniência de serviço.

Por despachos de S. Ex.^a o Governador de Macau, de 8 de Setembro de 1987:

Inácia Genoveva de Andrade Lobo, professora do ensino primário elementar português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — nomeada para exercer as funções de directora da Escola Primária Luso-Chinesa de Tamagnini Barbosa, com direito a um acréscimo de vencimento correspondente a 30% do valor atribuído ao índice 100, nos termos do n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 75/85/M, de 13 de Junho.

Catarina Lopes da Silva Basílio, professora do ensino primário elementar português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — nomeada, em comissão de serviço, para exercer as funções de director escolar do quadro de pessoal de direcção e chefia da mesma Direcção de Serviços, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, indo preencher o lugar resultante do termo da comissão de serviço de Maria Isabel Lizardo Faria Simões Cavalheiro, a partir de 21 de Setembro de 1987.

Maria Isabel Lizardo Faria Simões Cavalheiro, professora do ensino primário elementar português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — nomeada para exercer as funções de directora da Escola Luso-Chinesa de Coloane, com direito a um acréscimo de vencimento correspondente a 20% do valor atribuído ao índice 100, nos termos do n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 75/85/M, de 13 de Julho, na vaga resultante da exoneração concedida a Ivone Luís Castilho, a partir de 21 de Setembro de 1987.

Marina Espírito Santo Guilherme, professora do ensino primário elementar português do quadro de pessoal docente da Direcção dos Serviços de Educação — nomeada para exercer as funções de subdirectora da Escola Primária Luso-Chinesa de Tamagnini Barbosa, com direito a um acréscimo de vencimento correspondente a 20% do valor atribuído ao índice 100, nos termos do n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 75/85/M, de 13 de Julho.

Por despacho de 8 de Setembro de 1987, do director dos Serviços de Educação:

Fátima Augusto de Assis do Rosário, segundo-oficial, interino, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação — autorizada a gozar, no ano de 1988, a licença especial de 30 dias, que lhe foi concedida por despacho de 23 de Março de 1987 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, de 30 de Março de 1987, nos termos do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março.

Rectificação

Por ter saído inexacto o extracto de despacho respeitante à alteração da 3.ª cláusula do contrato além do quadro celebrado com o licenciado Jorge Manuel Viana Marques Barra, publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 27 de Julho de 1987, se rectifica:

onde se lê:

«técnico principal, do 1.º escalão, remunerada pelo índice 445»

deve ler-se:

«técnico principal, do 1.º escalão, remunerada pelo índice 455».

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que o despacho de nomeação do chefe de secretaria da Direcção dos Serviços de Educação, Maria Fernanda Ferreira Monteiro, para o cargo de chefe de Sector dos Recursos Humanos do Departamento de Administração Escolar da mesma Direcção de Serviços, em comissão de serviço, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, de 24

de Agosto de 1987, foi anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Agosto do mesmo ano.

— Para os devidos efeitos se declara que os despachos de renovação das comissões de serviço do licenciado João Manuel Moutinho Queiroga, como chefe de Divisão de Actividades Juvenis da Direcção dos Serviços de Educação e da arquitecta Maria do Carmo da Silva Alexandre Bonina Moreno, como chefe de Sector do Equipamento Escolar da mesma Direcção de Serviços, publicados no *Boletim Oficial* n.º 33, de 17 de Agosto de 1987, foram anotados pelo Tribunal Administrativo em 31 de Agosto do mesmo ano.

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta dos Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária em 1 de Setembro de 1987, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante à professora provisória da Direcção dos Serviços de Educação, Chan Mei Hung:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 10 de Setembro de 1987».

Direcção dos Serviços de Educação, em Macau, aos 14 de Setembro de 1987. — O Director, *Lino Ferreira*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de 2 de Fevereiro de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo de 31 de Agosto do mesmo ano:

Álvaro Veiga, chefe do Departamento de Cuidados de Saúde da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — prorrogada a sua comissão de serviço até 31 de Dezembro de 1987.

Por despacho de 22 de Maio de 1987, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Setembro do mesmo ano:

Maria Celeste Alves de Brito Dengucho Peixe, habilitada com o curso de enfermagem geral da Escola de Enfermagem de Calouste Gulbenkian, de Lisboa — contratada além do quadro, para exercer funções de enfermeira, do grau 1, do 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, nos termos dos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, por um período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1987. (É devido o emolumento, na importância de \$ 24,00).

Por despacho de 11 de Agosto de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano:

Joana Maria de Almeida da Silva — nomeada, definitivamente, no cargo de escriturário-dactilógrafo, do 1.º escalão, da carreira de escriturário-dactilógrafo destes Serviços, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 3 de Setembro de 1987.

Por despacho de 2 de Setembro de 1987:

Maria de Fátima Dias Carvalho, segundo-oficial da carreira administrativa da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e estrangeiro, nos termos do n.º 1 do artigo

3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, todos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, no próximo ano de 1988, por conveniência de serviço.

Por despacho de 4 de Setembro de 1987:

Chang Hin Chi, enfermeira, do grau I, do 2.º escalão, da carreira de enfermagem da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e estrangeiro, com início no mês de Outubro de 1987, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Por despacho do subdirector, de 5 de Setembro de 1987: Para efeitos do estipulado no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 7/86/M, de 1 de Fevereiro, se declara que foi autorizada a actividade no Território por parte da firma abaixo indicada, na prestação organizada de cuidados de saúde:

Agência Comercial de Hang Tong — Firma de venda por grosso de medicamentos. (Registo n.º 191/87).

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 3 de Setembro de 1987, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao seguinte pessoal destes Serviços:

Lam Lao Ngai Mei, enfermeira, do grau I, do 2.º escalão: «Concedidos quinze dias para continuação de tratamento».

Maria Teresa Barbosa Vicente Ortet, enfermeira, do grau I, do 2.º escalão, em comissão de serviço:

«Confirma-se o parecer da Junta do Ministério das Finanças, devendo ser-lhe justificadas as faltas por doença até 29 de Agosto de 1987».

Wong Sü Iong, aliás Gabriela Wong Sü Iong Assis, enfermeira, do grau I, do 2.º escalão:

«Concedidos trinta dias de licença para tratamento, a partir de 9 de Setembro de 1987».

Ernestina Ramos da Fonseca Moreira Monteiro, encarregada de lavandaria e rouparia:

«Confirma-se a situação de doença, desde 21 de Agosto a 1 de Setembro de 1987».

Lei Cheok Veng, auxiliar de serviços de saúde, do 2.º escalão:

«Concedidos quinze dias para continuação de tratamento».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças e do Plano, em sua sessão 24 de Agosto de 1987, emitiu o seguinte parecer, homologado em 27 do mesmo mês e ano, respeitante ao chefe de Sector de Assuntos Farmacêuticos destes Serviços, Carlos Alberto Fernandes dos Santos:

«Carece de trinta (30) dias de licença para tratamento, visto que a viagem de regresso a Macau poderá agravar o seu estado de saúde».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 14 de Setembro de 1987. — O Director dos Serviços, substituto, *Júlio Pereira dos Reis*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS**Extractos de despachos**

Por despacho de 3 de Agosto de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano:

Alberto Manuel Sarmiento Azevedo Soares, director dos Serviços de Estatística e Censos — dada por finda a nomeação, em regime de substituição, do cargo de director dos Serviços de Estatística e Censos, a partir de 4 de Junho de 1987, data da sua nomeação em comissão de serviço como director dos mesmos Serviços.

Por despacho de 22 de Setembro de 1986, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Setembro de 1987:

Artur Jacinto Casadinho Parrinha, sétimo classificado no respectivo concurso — nomeado, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, ambos de 11 de Agosto, para exercer, provisoriamente, o cargo de auxiliar técnico de 2.ª classe desta Direcção, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 189/85/M, de 21 de Setembro, e nunca provido. (É devido o emolumento de \$24,00).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 14 de Setembro de 1987. — O Director dos Serviços, *Alberto Manuel Sarmiento Azevedo Soares*.

SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS**Extractos de despachos**

Por despacho de 7 de Abril de 1987, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Setembro do mesmo ano:

Engenheiro Manuel José Castro Ferreira de Mesquita Borges — contratado além do quadro, ao abrigo do disposto nos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para exercer funções na Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, por um período de 2 anos, renováveis, contados a partir de 7 de Abril de 1987. (É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 4 de Agosto de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano:

Sérgio Luís de Brito Leitão Gomes, auxiliar técnico de 2.ª classe, do 1.º escalão, destes Serviços — exonerado do referido cargo, nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1987.

Por despacho de 8 de Agosto de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano:

Dr. Fernando Quintas Ribeiro, técnico principal, contratado, do 1.º escalão, destes Serviços — renovado, por mais dois anos e com efeitos a partir de 15 de Agosto de 1987, o con-

trato além do quadro, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º e do n.º 1 do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, conjugados com o n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau.

Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 14 de Setembro de 1987. — O Director dos Serviços, substituído, *Francisco Maria Dias*, chefe de departamento.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, de 27 de Abril e de 19 de Junho de 1987, anotados pelo Tribunal Administrativo em 31 de Agosto do mesmo ano:

Virgílio Orlando Ribeiro Pena da Costa — prorrogado o contrato além do quadro, como técnico principal, 2.º escalão, para desempenhar funções no Departamento de Contribuições e Impostos da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, até 31 de Agosto do corrente ano, e renovado, por um período adicional de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1987.

Por despacho de 5 de Junho de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Agosto do mesmo ano:

Belmira Maria da Silva Costa Marques, técnica principal, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Finanças — rescindido, com efeitos desde 5 de Agosto de 1987, o contrato além do quadro, para desempenhar funções no Gabinete de Estudos da mesma Direcção de Serviços, para que foi contratada por despacho de 18 de Março de 1985, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 23 de Março do mesmo ano.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, de 7 de Agosto de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano:

Gaspar Aires da Silva da Conceição Júnior, segundo-oficial da carreira administrativa da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — exonerado do referido cargo, a seu pedido, a partir de 26 de Agosto de 1987, para que fora nomeado por despacho de 17 de Janeiro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Março de 1983 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/83.

Por despacho de 2 de Setembro de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos:

Maria Leonor Correia da Silva de Ornelas, técnica de 1.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — autorizada a transição da licença especial, concedida por despacho de 11 de Junho de 1987, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, para o ano de 1988.

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Capítulo	Orgânica	Classificação			Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
		Funcional	Económica	Alín.				
	Divisão	Código						
12		1-01-2	02-03-02-01		<i>Despesas comuns:</i>			«Despacho do Ex. ^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 2 de Setembro de 1987».
		9-03-0	04-04-00-00	07	Energia eléctrica	\$ 70 000,00		
		9-03-0	04-04-00-00	11	Encargos com o Gabinete de Macau em Lisboa	\$ 100 000,00		
		9-03-0	04-04-00-00		Embaixada de Portugal em Bangkok	\$ 50 000,00		
		9-03-0	05-03-00-00	02	Outras restituições		\$ 120 000,00	
		9-03-0	05-04-00-00	07	Despesas com a organização, composição e impressão do orçamento e impressos e livros de interesse geral		\$ 100 000,00	
				<i>Total</i>	\$ 220 000,00	\$ 220 000,00		

— De acôrdo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas, autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Orgânica		Classificação			Rubricas	Reforços ou inscrição	Anulações	Referência à autorização
		Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão		Código	Alin.				
06					<i>Direcção dos Serviços de Saúde:</i>			«Despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 2 de Setembro de 1987».
		4-01-0	02-03-01-00		Conservação e aproveitamento de bens	\$ 135 000,00		
		4-01-0	02-03-03-00	08	Comparticipação a entidades privadas de saúde do Território	\$ 390 000,00		
		4-01-0	07-10-00-00	01	Maquinaria e equipamento para o HCSSJ	\$1 050 000,00		
		4-01-0	02-03-07-00		Publicidade e propaganda		\$ 525 000,00	
		4-01-0	01-03-02-00		Alimentação e alojamento — Espécie		\$ 100 000,00	
		4-01-0	02-02-01-00		Matérias-primas e subsidiárias		\$ 800 000,00	
		4-01-0	02-02-02-00		Combustíveis e lubrificantes		\$ 150 000,00	
				<i>Total</i>	\$1 575 000,00	\$1 575 000,00		

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 14 de Setembro de 1987. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

CABINETE DOS ASSUNTOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

Por despacho de 29 de Julho de 1987, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, anotado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Agosto do mesmo ano:

Diana Maria Bañares, segundo-oficial, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal administrativo do Gabinete dos Assuntos de Justiça — nomeada, interinamente, para primeiro-oficial do mesmo Gabinete, ao abrigo do artigo 38.º, n.ºs 1, 4 e 5, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, no impedimento do titular do lugar, António Augusto Nogueira da Canhota, que se encontra a desempenhar, por substituição, o cargo de chefe de secção, com efeitos a partir de 19 de Setembro do corrente ano, data em que cessa a sua comissão de serviço no cargo de secretária do director do Gabinete dos Assuntos de Justiça.

Por despacho de 31 de Agosto de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Setembro do mesmo ano:

João António Nascimento de Sousa, oficial-judicial, 2.º escalão, do Tribunal de Competência Genérica — rectificadora para 2 de Dezembro de 1985, a data a partir da qual foi integrado no referido cargo, em substituição da indicada no extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, de 6 de Abril de 1987.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 3 de Setembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado na mesma data, respeitante à dr.ª Teresa Maria Ramos Prazeres Pais, juíza de direito do Tribunal do Trabalho de Beja, em comissão eventual de serviço neste Gabinete:

«Confirma-se a situação de doença, desde 30 de Julho a 1 de Setembro de 1987, inclusive».

Gabinete dos Assuntos de Justiça, em Macau, aos 14 de Setembro de 1987. — O Director, *José Gonçalves Marques*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 17 de Agosto de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano:

Maria Alice Lopes Ferreira Pinto, Fong Soi Chu, Filomena do Santo Dias, Maria João da Silva, Laurinda Augusta de Assis, Isabel Maria de Assis, Cristina da Conceição Casimiro Lopes, Ana Maria da Luz Cordeiro, Ch'oi Su Wai,

aliás Tu Chhuy Vay, Angelina Maria da Luz e Ana Fátima da Conceição, terceiros-oficiais, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Identificação — reconduzidos, por mais dois anos, nesse mesmo cargo, a partir de 29 de Setembro de 1987, ao abrigo do n.º 3 do artigo 29.º e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o extracto de despacho de 10 de Abril de 1987, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, de 13 de Julho do corrente ano, respeitante ao contrato além do quadro de Ana Paula Branco Gonçalves Macieira Pereira dos Santos, para exercer as funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, foi anotado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Agosto de 1987.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 14 de Setembro de 1987. — A Directora, *Maria Salomé C. S. Cavaleiro Madeira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extracto de despacho**

Por despacho de 9 de Setembro de 1987:

Daniel Alberto dos Remédios César, programador do quadro de informática da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — nomeado, em comissão de serviço, como estagiário de técnico de informática da mesma Direcção dos Serviços, nos termos da alínea a) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 14 de Setembro de 1987. — O Director dos Serviços, *Cristiano Afonso de Oliveira Domingues*.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**Extracto de despacho**

Por despachos de 27 de Fevereiro e de 30 de Julho do corrente ano, anotados pelo Tribunal Administrativo em 31 de Agosto do mesmo ano:

José Manuel Rebelo Freire da Silva, arquitecto — renovada, por mais um ano, a prestação de serviço ao Território, a partir de 2 de Abril de 1987, por contrato além do quadro celebrado naquela data, com a categoria de técnico principal, 1.º escalão, nos termos dos artigos 16.º, n.º 3, 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, com referência ao artigo 69.º, n.º 1, do Estatuto Orgânico de Macau, aprovado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro. (Isento de visto do Tribunal Administrativo, nos termos do Decreto-Lei n.º 11/85/M, de 2 de Março).

Por despacho de 7 de Setembro do corrente ano:

Francisco Sales Pereira, escriturário-dactilógrafo da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedida a licença registada de seis meses, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, com início em 10 de Setembro do corrente ano.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o engenheiro civil António Francisco Nunes dos Santos Teixeira, subdirector da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, substituto, exerceu as funções de director dos Serviços, substituto, no período compreendido entre 15 a 31 de Agosto de 1987, durante a ausência do director por motivo de férias.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 14 de Setembro de 1987. — Pelo Director dos Serviços, *António F. N. Santos Teixeira*, subdirector, substituto.

Eugénio Francisco Cordeiro, terceiro-oficial, 2.º escalão, segundo classificado no respectivo concurso — promovido, definitivamente, a segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos do n.º 4 do artigo 15.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, e do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, todos de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga resultante da promoção a primeiro-oficial de Verónica Maria da Luz Rosário.

Manuela Garcias Yu Batalha, terceiro-oficial, 2.º escalão, terceira classificada no respectivo concurso — promovida, definitivamente, a segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos do n.º 4 do artigo 15.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, e do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, todos de 11 de Agosto, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 131/85/M, de 6 de Julho, e nunca preenchido.

(São devidos os emolumentos, na importância de \$ 24,00, em cada um dos despachos).

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que o despacho de 6 de Agosto de 1987, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 17 do mesmo mês e ano, relativo à fixação de gratificação ao instrutor e escrivão dum processo disciplinar, respectivamente, dr. José Luís de Sales Marques e Maria Gabriela Madeira Noronha Canhota, ambos da Direcção dos Serviços de Turismo de Macau, foi anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Agosto de 1987.

— Para os devidos efeitos se declara que o chefe do Departamento de Turismo e Indústria Hoteleira, Rufino de Fátima Ramos, assumiu, por substituição, no período de 17 de Agosto a 2 de Setembro de 1987, as funções de director dos Serviços de Turismo de Macau, durante a ausência do titular do lugar, por motivo de férias fora do Território, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 3/87/M, de 19 de Janeiro.

— Para os devidos efeitos se declara que a técnica de 1.ª classe, 3.º escalão, Irene Patrícia Manhão Basílio, assumiu, por substituição, no período de 17 de Agosto a 2 de Setembro de 1987, as funções de chefe do Departamento de Turismo e Indústria Hoteleira, durante o impedimento do titular do lugar, técnico de 1.ª classe, Rufino de Fátima Ramos, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 3/87/M, de 19 de Janeiro.

— Para os devidos efeitos se declara que o signatário reassumiu as funções de director dos Serviços de Turismo de Macau, em 3 de Setembro corrente.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 14 de Setembro de 1987. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Rodrigues Beja*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 3 de Setembro de 1987, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao observador-meteorológico analista de 1.ª classe, destes Serviços, Simão Carlota do Espírito Santo Dias:

«Deve ser dispensado dos turnos da noite, durante trinta dias».

Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 14 de Setembro de 1987. — O Director, *Dario Queiroz*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos de 21 de Julho do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 18 de Agosto do mesmo ano:

Fátima Rita Bañares Cordeiro, terceiro-oficial, 2.º escalão, primeira classificada no respectivo concurso — promovida, definitivamente, a segundo-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa da Direcção dos Serviços de Turismo, nos termos do n.º 4 do artigo 15.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, e do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, todos de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga resultante da promoção a primeiro-oficial de Ivens Lopes Fazenda.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**Extractos de despachos**

Por despacho de 3 de Julho de 1987, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Setembro do mesmo ano:

Hélder Fernando Castro Carvalho de Oliveira — contratado além do quadro para desempenho de funções de redactor-principal, 1.º escalão, do Gabinete de Comunicação Social, pelo período de 2 anos, renovável, com a remuneração mensal de \$7 150,00, correspondente ao nível 325 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com a Lei n.º 2/86/M, de 8 de Fevereiro, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º, dos artigos 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 61/85/M, de 6 de Julho, produzindo efeitos a partir de 15 de Julho do corrente ano, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 7 de Setembro de 1987:

Agostinha Helena da Silva Costa do Rosário, segundo-oficial, 2.º escalão, do Gabinete de Comunicação Social — concedida a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e nos Estados Unidos da América, no mês de Julho/Agosto do próximo ano civil, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde para Serviços Médicos no Exterior, em sessão ordinária de 1 de Setembro de 1987, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado na mesma data, respeitante a Isabel Maria da Silveira Ramos, esposa do signatário:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 8 de Setembro de 1987».

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 14 de Setembro de 1987. — O Director do Gabinete, *Miguel Lemos*.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS**Extractos de despachos**

Por despacho de 8 de Agosto de 1986, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Economia, Finanças e Turismo, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 de Agosto de 1987:

Paulo Augusto Silva, aliás Paulo Augusto Chao — nomeado para o cargo de fiscal de 3.ª classe, em comissão de serviço, da Inspeção dos Contratos de Jogos, nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M e n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar um dos lugares criados

pelo Decreto-Lei n.º 3/85/M, de 19 de Janeiro, e ainda não provido.

Por despacho de 8 de Agosto de 1986, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia, Finanças e Turismo, anotado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Setembro de 1987:

José Neves Andrade Costa — nomeado para o cargo de fiscal de 3.ª classe, em comissão de serviço, da Inspeção dos Contratos de Jogos, nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M e n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 3/85/M, de 19 de Janeiro, e ainda não provido.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 14 de Setembro de 1987. — O Director, substituto, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

SERVIÇOS DE MARINHA**Extractos de despachos**

Por despacho de 3 de Novembro de 1986, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Setembro de 1987:

João do Nascimento Pereira da Mota, licenciado em Engenharia Mecânica — contratado além do quadro para prestar serviço nos Serviços de Marinha de Macau, nos termos dos artigos 15.º, n.º 1, alínea b), 42.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª Objecto do contrato: exercer funções de assessoria técnica e responsável pela área de combate à poluição no mar;

2.ª O prazo de execução do trabalho contratado é de dois anos, a contar de 8 de Junho de 1987;

3.ª Ao contratado é atribuída a categoria de técnico principal, 1.º escalão, remunerada pelo índice 455 da tabela de vencimentos;

4.ª A remuneração acordada nos termos da cláusula anterior fica sujeita aos descontos previstos na lei;

5.ª O horário de trabalho é o praticado nos Serviços de Marinha;

6.ª O contratado fica sujeito ao regime de direitos e deveres dos funcionários públicos em geral, bem como ao dos funcionários do Serviço, quando estes tenham um regime especial;

7.ª A relação contratual extinguir-se-á nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

8.ª O contratado tem ainda direito a: viagem de regresso a Portugal, nos termos da legislação aplicável, e residência mobiliada atribuída pelo Território, mediante o pagamento de renda de casa.

(O emolumento devido, na importância de \$40,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 24 de Agosto do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Setembro do mesmo ano:

Marina do Rosário de Assunção, terceiro-oficial, e Maria Amélia Fernandes, Lam Soi Un ou Lim Soei Njan, e Leong Kam Fung, escriturários-dactilógrafos dos Serviços de Marinha — reconduzidos, por mais dois anos, nos referidos cargos, nos termos dos artigos 29.º, n.ºs 1 e 3, e 30.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, a partir de 6 de Outubro de 1987.

Serviços de Marinha, em Macau, aos 14 de Setembro de 1987. — O Director, *António Martins Soares*, capitão-de-fra-gata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de 24 de Julho de 1987, visados pelo Tribunal Administrativo em 4 de Setembro do mesmo ano:

Os instruendos do 2.º Turno do Serviço de Segurança Territorial Normal de 1986, abaixo indicados — nomeados, em comissão de serviço, como guardas, 1.º escalão, do quadro geral masculino do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, por urgente conveniência de serviço, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, artigo 9.º, n.º 1, e artigo 29.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho, sendo o n.º 6, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 18/86/M, de 22 de Fevereiro, conjugado com o artigo 13.º, n.º 2, do mesmo diploma, com efeitos a partir de 7 de Julho de 1987:

N.º 151 871, Chan Tak Chi;
 N.º 152 871, Leong Wa Kei;
 N.º 153 871, Au Heng Hong;
 N.º 154 871, Sio Wai Nin;
 N.º 155 871, Chan Vai Tim;
 N.º 156 871, Leong Chi Keong;
 N.º 157 871, Chan Tak Peng;
 N.º 158 871, Liu Vai Keong;
 N.º 159 871, Cheang San Chin;
 N.º 160 871, Choi Io Chou;
 N.º 161 871, Choi Ip Kuok;
 N.º 162 871, Vong Vai Hong;
 N.º 163 871, Pun Vá Seng;
 N.º 164 871, Chan Kit Fai;
 N.º 165 871, Leong Pak Seng;
 N.º 166 871, Chan Kam Hong;
 N.º 167 871, Cheong Chi Hang;
 N.º 168 871, Lio Pou Long;
 N.º 169 871, José Santos Ung;
 N.º 170 871, Lei Kim Man;
 N.º 171 871, Chong Sio Meng;
 N.º 172 871, Fong Kuok Kóng;
 N.º 173 871, Kam Kun Fong;

N.º 174 871, Leung Chi Kuong;
 N.º 175 871, Lam Kin;
 N.º 177 871, Tang Vai Pio;
 N.º 178 871, Cheang Kuok Tong;
 N.º 179 871, Lee Chong Fan;
 N.º 180 871, Mak Seng On;
 N.º 181 871, Tam Chu Man;
 N.º 182 871, Wu Wai Hong;
 N.º 183 871, Kwan Kai Veng;
 N.º 184 871, Iao Chi Keong;
 N.º 185 871, Kong Chi Tong;
 N.º 186 871, Chang Tong Pan;
 N.º 187 871, Lao Kam Chao;
 N.º 188 871, Wong Soi Mei;
 N.º 189 871, Chong Kam Fai;
 N.º 190 871, Chan Seng Leong;
 N.º 191 871, Leong Ngan Pan;
 N.º 192 871, Mou Ioc Peng;
 N.º 193 871, Ao Vai Kei;
 N.º 194 871, Ché Chi Meng;
 N.º 195 871, Vong Tak Keong.

Ló Sec Pui, instruendo do 2.º Turno do Serviço de Segurança Territorial Normal de 1986 — nomeado, em comissão de serviço, como guarda n.º 176 875, 1.º escalão, do quadro de pessoal mecânico do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, por urgente conveniência de serviço, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, artigo 9.º, n.º 2, alínea c), e artigo 29.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho, sendo o n.º 6, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 18/86/M, de 22 de Fevereiro, conjugado com o artigo 13.º, n.º 2, do mesmo diploma, com efeitos a partir de 7 de Julho de 1987.

(É devido o emolumento de \$16,00 cada).

Por despacho de 8 de Agosto de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano:

Os agentes, abaixo mencionados, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeados, definitivamente, nos cargos que desempenham, nos termos da última parte do n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho, a partir de 1 de Setembro de 1987:

Subchefe n.º 104 821, José Manuel Tavares Pedroso;
 Subchefe n.º 103 821, Francisco Luís Geres Pereira;
 Subchefe n.º 105 821, António Lourenço de Sousa Rodrigues.

Por despacho de 26 de Agosto de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Setembro do mesmo ano:

Leong Tak Fu ou Leong Ah Foo, guarda n.º 258 851, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — exonerado do cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 26 de Fevereiro de 1986, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Março de 1986, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 15/86, com efeitos a partir de 4 de Setembro de 1987, a seu pedido.

Por despacho de 30 de Agosto de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Setembro do mesmo ano:

Lau Chan Kei, guarda n.º 293 831, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — exonerado do cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 10 de Agosto de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Outubro de 1983, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/83, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1987, a seu pedido.

Por despacho de 4 de Setembro de 1987, do Ex.º Comandante das FSM:

Fernando da Silva Pinto Ribeiro, tenente-coronel de infantaria — nomeado para servir de oficial público na celebração do contrato de adjudicação da empreitada da «obra de construção de um edifício para a Obra Social da P.S.P.», nos termos do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 48 871, de 19 de Fevereiro de 1969, tornado extensivo a Macau pela Portaria n.º 555/71, de 12 de Outubro.

Por despacho de 9 de Setembro de 1987:

Ao pessoal, abaixo mencionado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedida a licença especial para ser gozada no mês e local a cada um indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado:

Guarda-ajudante n.º 124 831, Luís António Carvalho Teixeira — mês de Outubro de 1987 — Estados Unidos da América;

Guarda-ajudante n.º 122 831, Mou Io Veng, aliás Manuel Mou — mês de Novembro de 1987 — França;

Guarda n.º 138 821, Vong Chak Vai — mês de Novembro de 1987 — Estados Unidos da América.

Declaração n.º 143/87

Declara-se que a Junta de Serviços Médicos no Exterior, em sua sessão ordinária de 1 de Setembro de 1987, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante a Cheong Iat Hou, filho da guarda n.º 130 790, Vong Lai Kun, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 7 de Setembro de 1987».

Declaração n.º 145/87

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 3 de Setembro de 1987, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante à guarda n.º 128 770, Maria do Carmo da Conceição Martins Lei, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Concedidos trinta dias de licença para tratamento».

Declaração n.º 148/87

Para os devidos efeitos se declara que, no extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, de 13 de Abril de

1987, respeitante ao guarda n.º 125/785, Ho Mun Wá, onde se lê:

« . . . para ser gozada em França, no mês de Setembro/87 . . . »

deve ler-se:

« . . . para ser gozada nos Estados Unidos da América, no mês de Outubro/87 . . . ».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 14 de Setembro de 1987. — O Comandante, *António Martins Dias*, tenente-coronel de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 3 de Setembro de 1987, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao guarda n.º 30 730, Graciosa dos Santos:

«Concedidos trinta dias para tratamento, devendo ser seguido no Serviço de Psiquiatria do HCCS Janeiro».

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 14 de Setembro de 1987. — O Comandante, *António Eduardo Barbosa Alves*, capitão-de-fragata.

CORPO DE BOMBEIROS

Extractos de despachos

Por despacho de 8 de Agosto de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Setembro do corrente ano:

O pessoal, abaixo mencionado, do Corpo de Bombeiros de Macau — nomeado, definitivamente, no cargo que desempenha, nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho, a partir de 1 de Setembro de 1987:

Bombeiro-ajudante n.º 407 811, Chan Kók Iü;

Bombeiro n.º 404 811, Leong Chan Pón;

» n.º 405 811, Ng U Meng;

» n.º 406 811, Kuan It Kao;

» n.º 403 811, Ng Kun ou Ng Iat Kun;

» n.º 408 811, Chong Sio Fong;

» n.º 409 811, Lei Chi Heng;

» n.º 410 811, Choi Chi Nang;

» n.º 411 811, Chao Tak Kong;

» n.º 412 811, Lei Keng Leong, aliás Eddy Lei;

» n.º 413 811, José Tché;

» n.º 414 811, Lai Sio K'eong;

» n.º 415 811, Ché Kuan Tac;

» n.º 416 811, Sit Chi Fong;

» n.º 417 811, Chang Kong Chio;

» n.º 418 811, Chan Man Hong;

- Bombeiro n.º 419 811, Alexandre Herculano Lopes;
- » n.º 420 811, Hong Seng Peng;
- » n.º 421 811, Lam Tat Chi;
- » n.º 422 811, Liu Kai Cheong;
- » n.º 423 811, Ng Kam Tim;
- » n.º 424 811, Vong Ioi Hung;
- » n.º 425 811, Cheang Man Kuong;
- » n.º 426 811, Chü Sio Weng;
- » n.º 427 811, Chan Veng Chiong;
- » n.º 428 811, João Baptista Lei;
- » n.º 429 811, Fong Veng Chao;
- » n.º 430 811, Au Peng Chao;
- » n.º 431 811, Lei Peng Seng;
- » n.º 432 811, Ng Iat Chun ou Ng Yat Chuan;
- » n.º 435 811, Kou Ion Cho;
- » n.º 436 811, Ho Kun Meng;
- » n.º 437 811, Cheong Seng Fai;
- » n.º 438 811, Pedro António da Luz, aliás Lee Chi Keong;
- » n.º 400 821, Lai Kam Tóng;
- » n.º 401 821, Kuong Pio Cheong;
- » n.º 402 821, Wong Nang Wai;
- » n.º 403 821, Lam Kam Kit;
- » n.º 404 821, Chan Tang Hon;
- » n.º 405 821, Lei Kuoc Keong;
- » n.º 406 821, Ché Io Kuong;
- » n.º 407 821, Ló Un Piu;
- » n.º 408 821, Chiang Ngai Man;
- » n.º 409 821, Lei Heng Long;
- » n.º 410 821, Hong Teng Kun, aliás Mg Lay;
- » n.º 411 821, Chan Pao Sam;
- » n.º 412 821, Chü Yio Sân;
- » n.º 413 821, Lau Vai Pân;
- » n.º 414 821, Tam Hok Sai;
- » n.º 415 821, Kuong Weng Chün;
- » n.º 416 821, Lei Chi Cheong;
- » n.º 417 821, Kou Soi Cheong;
- » n.º 418 821, Chông Sio Fai;
- » n.º 419 821, Chao Sek Wai;
- » n.º 420 821, Au Wai Kao;
- » n.º 421 821, Fong Ka Iu;
- » n.º 422 821, António Baptista Ng, aliás Ng Su Tong;
- » n.º 423 821, Ch'oi Seng ou Tu Seng.

Por despacho de 31 de Agosto de 1987, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Setembro do mesmo ano:

O subchefe n.º 403 841, José Mário de Pina Martins, do Corpo de Bombeiros de Macau — promovido, nos termos do artigo 5.º, n.º 1, do artigo 26.º e n.º 1 do artigo 36.º do Regulamento de Promoções das FSM, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro, a chefe do mesmo Corpo, indo ocupar a vaga proveniente da promoção do titular do lugar, Natalino do Menino Jesus de Assis Jorge (*Boletim Oficial* n.º 34/87, de 24 de Agosto). (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 1 de Setembro de 1987:

Norberto Augusto Bonaparte dos Reis, chefe n.º 400 741, do Corpo de Bombeiros de Macau — concedidos 30 dias de

licença especial para ser gozada na Austrália, no mês de Dezembro, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 14 de Setembro de 1987. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

SERVIÇO DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extractos de despachos

Por despachos de 4 de Setembro de 1987:

Ana Cristina dos Santos Silva Rosendo, terceiro-oficial, interino, do Serviço de Cartografia e Cadastro — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, com início em 10 de Outubro do corrente ano, bem como a acumulação de 15 dias de férias à referida licença, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço efectivo prestado ao Território.

Ângela da Conceição Nogueira, terceiro-oficial, do 1.º escalão, do Serviço de Cartografia e Cadastro — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a partir de Julho de 1988, por conveniência de serviço.

Madalena dos Santos Rodrigues Dias, escriturária-dactilógrafa, do 2.º escalão, do Serviço de Cartografia e Cadastro — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a partir de Julho de 1988, por conveniência de serviço.

Teresa Rosa Xequê Rodrigues, reconhecedora cadastral de 2.ª classe, do 2.º escalão, do Serviço de Cartografia e Cadastro — concedidos 30 dias de licença especial para ser gozada em Portugal e no estrangeiro, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, a partir de Julho de 1988, por conveniência de serviço.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão de 3 de Setembro de 1987, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante a Sam Veng Chó, porta-mira da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, destacado no Serviço de Cartografia e Cadastro:

«Deve ser presente à consulta de ortopedia do HCCS Januário para avaliação da situação clínica».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão de 3 de Setembro de 1987, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante a Iolanda

Maria de Lima Alves Correia da Silva, auxiliar técnica principal do Serviço de Cartografia e Cadastro:

«Justificadas as faltas por doença da filha, Ana Catarina, menor de 9 anos, desde 17 a 20 de Agosto de 1987, operada em Portugal».

Direcção do Serviço de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 14 de Setembro de 1987. — O Director do Serviço, *Ade-
lino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extracto de despacho

Por despacho de 8 de Agosto de 1987, anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano:

Delana Diana Dias, primeiro-oficial, do 2.º escalão, da Direc-
toria da Polícia Judiciária — renovada a comissão de serviço
como secretária da mesma Direcção, a partir de 12 de
Outubro de 1987, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do De-
creto-Lei n.º 43/85/M, de 18 de Maio, conjugado com o
n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de
Agosto.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, em 7 de Setembro
de 1987, o signatário assumiu as funções de director da Polícia
Judiciária de Macau, por substituição, durante o impedimento
do proprietário do lugar, dr. Carlos Cavaleiro Gonçalves San-
ches, por motivo de férias.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 14 de Se-
ptembro de 1987. — O Director, substituto, *João António Ra-
poso Marques Vidal*.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho de 7 de Setembro de 1987:

Ung Mei Si, enfermeira, de nomeação definitiva, do Centro
de Recuperação Social — concedida a licença especial de
30 dias para ser gozada na Europa, durante o mês de De-
zembro, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, conjugado com
os n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M,
de 30 de Março, por contar mais de três anos de serviço
prestado ao Estado.

Centro de Recuperação Social, Taipa, aos 14 de Setembro
de 1987. — A Presidente da CG do CRS, *Maria Manuel O.
A. G. Pais Rodrigues*, médica.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho de 29 de Agosto de 1987, anotado pelo Tri-
bunal Administrativo em 7 de Setembro do mesmo
ano:

Maria Goretti Xavier Lam, aliás Lam Man Vá, cobradora,
3.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau — no-
meada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do
n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de
Agosto, a partir de 27 de Agosto do corrente ano.

Por despachos de 1 de Setembro de 1987:

Deolinda Violeta das Neves, escriturária-dactilógrafa, do 2.º
escalão, do Instituto de Acção Social de Macau — concedi-
da, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e n.º 5 do artigo
20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março,
a licença especial de 30 dias para ser gozada em Portugal e
no estrangeiro, a partir de Junho do próximo ano de 1988,
por contar três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Maria Manuela Ribeiro Sales da Silva Ferreira, terceiro-ofi-
cial, 1.º escalão, do Instituto de Acção Social de Macau —
concedida, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e n.º 5
do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30
de Março, a licença especial de 30 dias para ser gozada em
Portugal e estrangeiro, no próximo ano de 1988, por contar
três anos de serviço efectivo prestado ao Estado.

Por despachos de 4 de Setembro de 1987:

Ng Vai Yin, aliás Rosa Ng, escriturária-dactilógrafa, do 2.º
escalão, do Instituto de Acção Social de Macau — concedi-
da, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º e n.º 5 do ar-
tigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de
Março, a licença especial de 30 dias para ser gozada em
Portugal e estrangeiro, no próximo ano de 1988, por contar
três anos de serviço prestado ao Estado.

Maria Helena de Melo Pinto Geraldo de Almeida Azevedo,
técnica de 1.ª classe, 2.º escalão, do Instituto de Acção Social
de Macau — concedida a licença especial de 30 dias, acu-
mulada de 21 dias de férias, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4,
artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março,
para ser gozada em Portugal e estrangeiro, com início no
dia 18 de Setembro do corrente ano, por contar três anos
de serviço efectivo prestado ao Estado.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 14 de Setembro
de 1987. — O Presidente, *Deolinda Leite*.

INSTITUTO CULTURAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despacho de 20 de Março de 1987, do Ex.º Sen-
hor Secretário-Adjunto para a Educação e Cultura:

Licenciada Adelina da Silva Correia da Costa Braga, professora
efectiva do 10.º grupo A, da Escola Secundária da Figueira

da Foz — nomeada, em comissão de serviço, directora do Arquivo Histórico de Macau, organismo dependente do ICM, nos termos do disposto no artigo 15.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, artigo 16.º, n.º 1, alínea a), e artigo 34.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, da mesma data, com a redacção dada pela Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com o artigo 23.º do Estatuto do ICM e ao abrigo do despacho conjunto de 20 de Janeiro de 1987, com efeitos desde 1 de Setembro de 1987.

«*Curriculum vitae*» de *Adelina da Silva Correia da Costa Braga*

Adelina da Silva Correia da Costa Braga, 58 anos, natural de Almedina, Coimbra, é licenciada em História e Filosofia pela Universidade de Coimbra.

Habilitações académicas:

Licenciada em Ciências Históricas e Filosóficas;

Curso de Ciências Pedagógicas;

Curso de Língua e Cultura Espanhola;

Curso pós-graduação de Bibliotecário;

Arquivista de Documentação, com estágio, de um ano, no Arquivo e na Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra para além de outros cursos de preparação e/ou reciclagem inerentes aos já citados; estágio pedagógico do 10.º grupo de português, com exame de Estado.

Carreira profissional:

Bibliotecária e catalogadora do Observatório Astronómico da Universidade de Coimbra, de 1954 a 1961;

Professora de História e/ou Filosofia, Psicologia, Sociologia e Português, desde 1961/1962 até 17 de Outubro de 1985, data em que foi nomeada para o Território em comissão de serviço.

Outros cargos exercidos:

Inspectora pedagógica da Direcção-Geral do Ensino Particular e Cooperativo, em regime destacamento pelo período de três anos;

Delegada de Grupo ou elemento do Conselho Directivo, com o presidente ou outros, nas Escolas Secundárias onde prestou serviço. Representante do Conselho Directivo em todas as actividades da «profissionalização em exercício». Representante nos Conselhos Pedagógicos e outras actividades inerentes à situação profissional referida;

Directora do Arquivo Histórico de Macau, desde 15 de Agosto de 1986.

Trabalhos publicados:

Publicou vários trabalhos, quer no âmbito da sua actividade como docente, quer relacionados com a habilitação de Bibliotecária, Arquivista e Documentalista;

Colaborou em Jornais e Revistas de Cultura;

Representou, recentemente, o ICM no 2.º Congresso Nacional BAD, onde apresentou uma comunicação sobre o Arquivo Histórico de Macau.

Por despacho de 3 de Setembro corrente, de S. Ex.ª o Governador de Macau:

Licenciado Jorge Manuel de Abreu Arrimar, professor efectivo do 10.º grupo A da Escola Secundária da Camarinha em Setúbal — nomeado, em comissão de serviço, director da Biblioteca Nacional de Macau, organismo dependente do ICM, nos termos do disposto no artigo 15.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, artigo 16.º, n.º 1, alínea a), e artigo 34.º, n.ºs 1, 2 e 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, da mesma data, com a redacção dada pela Lei n.º 8/87/M, de 30 de Julho, artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com o artigo 23.º do Estatuto do ICM e ao abrigo do despacho conjunto de 20 de Janeiro de 1987, com efeitos desde 1 de Setembro de 1987.

«*Curriculum vitae*» de *Jorge Manuel de Abreu Arrimar*

Jorge Manuel de Abreu Arrimar, 34 anos, natural de Chibia, Província da Huíla, Angola, é licenciado em História. Especialista em Ciências Documentais (blocos, arquivo, biblioteca e documentação).

Actividade profissional:

Professor de História desde 1973;

Montou e organizou a Biblioteca da Escola Secundária de Ponta Delgada;

Membro do Conselho Directivo da Escola Secundária de Santo André (Complexo de Sines);

Montou e organizou a Biblioteca do Complexo Escolar de Macau;

Destacado, no Arquivo Histórico de Macau, de Outubro de 1985 a Janeiro de 1986;

Subdirector da Biblioteca Nacional de Macau de 25 de Novembro de 1986 a 16 de Julho de 1987;

Director, substituto, da Biblioteca Nacional de Macau, desde 17 de Julho de 1987.

Formação complementar e profissional:

Área de Ensino: Estágio pedagógico, no ensino secundário, em 1979/80.

Área de Ciências Documentais: Participação no encontro, dinamizado pela presidente da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas e subordinado ao tema «Considerações Gerais sobre Carreiras de BAD».

Participação nos seguintes cursos:

— Library Automation, orientado pelo prof. John Eyre de Politechnic School of London;

— Workshop ou Library Management, pelos profs. Ken Jones e Noragh Jones da Leeds Politechnic School of Librarianship;

— Library Development Planning, pelo prof. Stephen Parker;

— Arquivística, pelo dr. Pedro Lopez Gomez, técnico superior do Arquivo Provincial de Pontevedra, Espanha;

— Considerações Gerais sobre Arquivos, pelo dr. Pereira da Costa, director do Arquivo Nacional da Torre do Tombo;

— Participação no Seminário sobre Bibliotecas Públicas, em Setúbal, em 1984.

Outras actividades:

Co-fundador do Grupo Cultural da Huíla (Grucuhuíla) e coordenador do suplemento literário no «Jornal da Huíla», intitulado «Coisas da Nossa Terra e da Nossa Gente»;

Coordenador da Página Africana no seminário «Açores» (História/Etnografia/Literatura);

Sócio do Instituto Cultural de Ponta Delgada;

Sócio do Instituto Histórico da Ilha Terceira (Açores);

Sócio da Associação dos Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas.

Trabalhos publicados:

Ovatyilongo. Angola, 1975 (Poesia/Etnografia);

Nós Palavras. Açores, 1979 (Poesia/Etnografia);

20 Poemas de Savana. Açores, 1981 (Poesia/Etnografia);

Cinco Cronistas dos Açores. Açores, Ed. do Instituto Histórico da Ilha Terceira, 1984 (Historiografia);

A Biblioteca Escolar e as Novas Tendências do Ensino in «Açores», Ponta Delgada, 1984;

A Biblioteca Escolar: sua importância na Área do Ensino in «Revista da Educação», Macau, 1986.

Instituto Cultural, em Macau, aos 14 de Setembro de 1987. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Morbey*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU

Extractos de diplomas de provimento

Por diplomas de provimento de 10 de Setembro de 1987:

Natália Maria Nantes Reis, primeiro-oficial do quadro de pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — nomeada, em comissão de serviço, a partir de 1 de Setembro de 1987, chefe de secção do quadro de pessoal de direcção e chefia dos referidos Serviços, para chefiar a Secção de Operações Passivas do Departamento da Caixa Económica Postal, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45/85/M, de 8 de Junho, indo ocupar um dos lugares fixados pela Portaria n.º 45/87/M, de 4 de Maio.

Wong Kauk Sein, operário auxiliar, do quadro de pessoal de serviços auxiliares, pessoal assalariado, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau e candidato único classificado no respectivo concurso — assalariado, nos termos dos artigos 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, para o lugar de operário, 1.º escalão, dos mesmos quadro e Serviços, resultante do disposto no n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 43/85/M, de 18 de Maio.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 3 de Setembro de 1987, emitiu o

seguinte parecer, homologado em 8 do mesmo mês e ano, respeitante a José Chagas Granados, ajudante de tráfego do quadro de pessoal de exploração postal destes Serviços:

«Concedidos 90 dias de licença para tratamento, devendo ser presente mensalmente a esta Junta».

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 14 de Setembro de 1987. — O Director dos Serviços, substituto, *Carlos A. Roldão Lopes*.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Por despacho de 24 de Julho de 1987, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Agosto do mesmo ano:

1. Que seja concedida a Rita Ung de Assis, aliás Ung Pou In, viúva de João Teixeira de Assis, que foi desenhador principal da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, a pensão de sobrevivência, com efeitos desde 11 de Fevereiro de 1987, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro.
2. Que lhe seja fixada uma pensão mensal correspondente ao índice 130, correspondendo a 50% da pensão de aposentação do falecido, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, acrescida do montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 100/84/M, de 25 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º da Lei n.º 2/86/M, de 8 de Fevereiro.
3. Da referida pensão que deverá ser abonada, a partir de 11 de Fevereiro de 1987, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$774,90, em quarenta e uma prestações mensais, sendo de \$18,90 cada uma, para amortização do débito a que se refere o Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.
4. O encargo com o pagamento da pensão cabe na totalidade ao território de Macau.

Por despachos de 7 de Agosto de 1987, visados pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano:

1. Que seja concedida a Tam Wai Chan, viúva de Lam Hong Kuan, que foi condutor mecânico marítimo n.º 6, dos Serviços de Marinha, a pensão de sobrevivência, com efeitos desde 12 de Janeiro de 1987, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro.
2. Que lhe seja fixada uma pensão mensal correspondente ao índice 70, correspondendo a 50% da pensão de aposentação do falecido, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, acrescida do montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 100/84/M, de 25 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º da Lei n.º 2/86/M, de 8 de Fevereiro.
3. Da referida pensão que deverá ser abonada, a partir de 12 de Janeiro de 1987, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$15 607,70, em sessenta prestações mensais, sendo a 1.ª de

\$267,70 e as restantes de \$260,00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro.

4. O encargo com o pagamento da pensão cabe na totalidade ao território de Macau.
1. Que seja concedida a António Machado, viúvo de Amélia Esmeralda de Sousa Machado, que foi ajudante técnica de 2.ª classe do quadro de terapêutica e diagnóstico do ramo de farmácia da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, aposentada, a pensão de sobrevivência, com efeitos desde 23 de Abril de 1987, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro.
2. Que lhe seja fixada uma pensão mensal correspondente ao índice 60, correspondendo a 50% da pensão de aposentação da falecida, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, acrescida do montante relativo a 50% dos 4 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 100/84/M, de 25 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º da Lei n.º 2/86/M, de 8 de Fevereiro.
3. Da referida pensão que deverá ser abonada, a partir de 23 de Abril de 1987, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$9 594,00, em sessenta prestações mensais, sendo a 1.ª de \$213,00 e as restantes de \$159,00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 115/85/M, de 31 de Dezembro.
4. O encargo com o pagamento da pensão cabe na totalidade ao território de Macau.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 14 de Setembro de 1987.
— O Administrador Executivo, *Alexandre Alves de Figueiredo*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Lista

Provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de técnico principal, do 1.º escalão, do quadro da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso

publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 20 de Julho de 1987, e prorrogado por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33/87 de 17 de Agosto:

Eugénia de Jesus Arrais do Rosário;
Jorge Manuel Duarte Marques;
Rodrigo António Bravo de Macedo.

Nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 4 de Setembro de 1987. — O Júri. — O Presidente, *Alberto Manuel Sarmiento Azevedo Soares*, director. — O Vogais Efectivos, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*, subdirectora — *Maria Suzete das Neves Saraiva*, chefe de departamento.

(Custo desta publicação \$ 314,20)

SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

Lista de classificação

Do candidato único admitido ao concurso comum de prestação de provas para o preenchimento de um lugar de primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, de 6 de Julho de 1987:

Fernanda Lurdes de Carvalho7,29 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, de 8 de Setembro de 1987).

Direcção dos Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 9 de Setembro de 1987. — O Júri. — Presidente, *Francisco Maria Dias*, director dos Serviços, substituto. — Vogal, *Maria Manuela Machado Araújo*, técnica principal — Vogal, *Vitor Manuel Marques*, chefe de secretaria.

(Custo desta publicação \$ 252,40)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Resumo do movimento do Cofre Geral deste território, no mês de Abril de 1987

Saldo do mês anterior		—	\$ 289 806 637,32	
Receta do mês	Própria da Fazenda	No Território	\$ 116 991 626,40	
		Na Caixa do Tesouro em Lisboa — Por jogo de contas	—	\$ 116 991 626,40
	Por operações de tesouraria	No Território	\$ 49 498 469,80	
		Na Caixa do Tesouro em Lisboa — Por jogo de contas	—	\$ 49 498 469,80
	Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional — Casa da Moeda		—	—
				\$ 456 296 733,52
				<u>\$ 456 296 733,52</u>
Despesa do mês	Própria da Fazenda	No Território	\$ 108 993 492,70	
		Na Caixa do Tesouro em Lisboa	—	\$ 108 993 492,70
	Por operações de tesouraria	No Território	\$ 125 595 406,10	
		Na Caixa do Tesouro em Lisboa	—	\$ 125 595 406,10
Transferido	Para a Caixa do Tesouro em Lisboa —			
	— Por jogo de contas		—	
	Em valores selados e fiscais		\$ 70 000,00	
				\$ 70 000,00
				\$ 234 658 898,80
Saldo para o mês seguinte	No Cofre		—	
	Banco			\$ 221 637 834,72
				<u>\$ 456 296 733,52</u>
DESENVOLVIMENTO DO SALDO EM 30/4/87				
As contas do livro M/16 apresentam os saldos seguintes:				
	c/c com os depósitos judiciais	\$ 37 131,15		
	c/c com os depósitos orfanológicos	\$ 16 185,75		
	c/c com os depósitos de defuntos e ausentes	\$ 1 910,73		
	cc/cc de diversos depósitos	\$ 81 395 792,14		
			\$ 81 340 564,51	
	c/c de valores selados e fiscais	\$ 73 858 465,00	\$ 73 858 465,00	
				\$ 7 482 099,51
De que resulta o seguinte:				
	Saldo da conta «Tesouraria de Fazenda Pública» no BNU	—	—	\$ 229 119 934,23

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 3 de Setembro de 1987. — Elaborado por *Américo da Silva Fernandes*, segundo-oficial. — Verificado. — O Chefe da Secção do Tesouro, *Albino dos Santos*, chefe de secção. — O Subdirector dos Serviços, *João Manuel Tubal Gonçalves*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Resumo do movimento do Cofre Geral deste território, no mês de Maio de 1987

Saldo do mês anterior			\$ 221 637 834,72	
Recêita do mês	Própria da Fazenda	No Território	\$ 177 699 427,50	
		Na Caixa do Tesouro em Lisboa — Por jogo de contas	—	\$ 177 699 427,50
	Por operações de tesouraria	No Território	\$ 61 069 439,10	
		Na Caixa do Tesouro em Lisboa — Por jogo de contas	—	\$ 61 069 439,10
Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional — Casa da Moeda			—	\$ 460 406 701,32
				<u>\$ 460 406 701,32</u>
Despesa do mês	Própria da Fazenda	No Território	\$ 94 242 599,90	
		Na Caixa do Tesouro em Lisboa	—	\$ 94 242 599,90
	Por operações de tesouraria	No Território	\$ 153 160 449,40	
		Na Caixa do Tesouro em Lisboa	—	\$ 153 160 449,40
	Transferido	Para a Caixa do Tesouro em Lisboa — Por jogo de contas	—	
Em valores selados e fiscais		\$ 670 000,00	\$ 670 000,00	\$ 248 073 049,30
Saldo para o mês seguinte				\$ 212 333 652,02
				<u>\$ 460 406 701,32</u>
DESENVOLVIMENTO DO SALDO EM 31/5/87				
As contas do livro M/16 apresentam os saldos seguintes:				
c/c com os depósitos judiciais		\$ 37 131,15		
c/c com os depósitos orfanológicos		\$ 16 185,75		
c/c com os depósitos de defuntos e ausentes		\$ 1 910,73		
cc/cc de diversos depósitos		\$ 88 103 077,64		
			\$ 88 047 850,01	
c/c de valores selados e fiscais		\$ 73 188 465,00	\$ 73 188 465,00	\$ 14 859 385,01
De que resulta o seguinte:				
Saldo da conta «Tesouraria de Fazenda Pública» no BNU		—	—	\$ 227 193 037,03

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 4 de Setembro de 1987. — Elaborado por *Américo da Silva Fernandes*, segundo-oficial. — Verificado. — O Chefe da Secção do Tesouro, *Albino dos Santos*, chefe de secção. — O Subdirector dos Serviços, *João Manuel Tubal Gonçalves*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Resumo do movimento do Cofre Geral deste território, no mês de Junho de 1987

Saldo do mês anterior.....			\$ 212 333 652,02	
Receita do mês	Própria da Fazenda	No Território	\$ 101 315 840,90	
		Na Caixa do Tesouro em Lisboa — Por — jogo de contas	—	\$ 101 315 840,90
	Por operações de tesouraria	No Território	\$ 71 236 245,90	
		Na Caixa do Tesouro em Lisboa — Por — jogo de contas	—	\$ 71 236 245,90
	Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional — Casa da Moeda			\$ 384 885 738,82
				<u>\$ 384 885 738,82</u>
Despesa do mês	Própria da Fazenda	No Território	\$ 150 961 486,00	
		Na Caixa do Tesouro em Lisboa	—	\$ 150 961 486,00
	Por operações de tesouraria	No Território	\$ 80 007 205,50	
		Na Caixa do Tesouro em Lisboa	—	\$ 80 007 205,50
	Transferido	Para a Caixa do Tesouro em Lisboa — — Por jogo de contas	—	
		Em valores selados e fiscais		
				\$ 230 968 691,50
Saldo para o mês seguinte	No Cofre	Banco		\$ 153 917 047,32
				<u>\$ 384 885 738,82</u>
DESENVOLVIMENTO DO SALDO EM 30/6/87				
As contas do livro M/16 apresentam os saldos seguintes:				
	c/c com os depósitos judiciais	\$ 37 131,15		
	c/c com os depósitos orfanológicos	\$ 16 185,75		
	c/c com os depósitos de defuntos e ausentes	\$ 1 910,73		
	cc/cc de diversos depósitos.....	\$ 88 286 809,64	\$ 88 231 582,01-	
	c/c de valores selados e fiscais	\$ 73 188 465,00	\$ 73 188 465,00	
				\$ 15 043 117,01-
De que resulta o seguinte:				
	Saldo da conta «Tesouraria de Fazenda Pública» no BNU	—	—	\$ 168 960 164,33

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 4 de Setembro de 1987. — Elaborado por *Américo da Silva Fernandes*, segundo-oficial. — Verificado. — O Chefe da Secção do Tesouro, *Albino dos Santos*, chefe de secção. — O Subdirector dos Serviços, *João Manuel Tubal Gonçalves*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Lista**

De classificação final da candidata aprovada no concurso comum de acesso, para o preenchimento de um lugar de operador de consola, 1.º escalão, da carreira de operador de computador da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, de 3 de Agosto de 1987:

<i>Candidato aprovado:</i>	<i>Classificação final</i>
Maria de Lurdes Maia Barreto Cruz	
Algéos Aires	8 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 2 de Setembro de 1987).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 4 de Setembro de 1987. — O Júri. — Presidente, substituto, *António Cordeiro*, operador-chefe. — Vogal, *Graciosa Martins Delgado C. Martins*, técnica de informática de 1.ª classe — Vogal. *Francisco Xavier da Silva*, técnico de informática de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 242,10)

GABINETE DOS ASSUNTOS DE JUSTIÇA**Aviso**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Secretário-Adjunto para a Administração, de 31 de Agosto de 1987, e nos termos dos artigos 4.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 66/85/M, de 13 de Julho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, da mesma data, e do Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, de 24 de Março, aplicável subsidiariamente por força do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma, se acha aberto concurso de provas de aptidão para a admissão de vinte e quatro estagiários para as secretarias judiciais dos Tribunais a seguir indicados:

Tribunal de Competência Genérica	12
Tribunal de Instrução Criminal	12

1. Tipo e prazo de validade.

1.1. Trata-se de concurso de prestação de provas, com quinze dias de prazo para a apresentação das candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

1.2. O prazo de validade do concurso é de um ano a contar da data da sua abertura.

2. Condições de candidatura — Podem candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública, que possuam como habilitações literárias mínimas o 9.º ano de escolaridade ou equivalente e os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas.

3. Formalização das candidaturas e documentos que devem apresentar.

3.1. Admissão ao concurso — É feita mediante o preenchimento da ficha de inscrição anexa ao Decreto-Lei n.º 29/86/M,

(exclusivo da Imprensa Oficial de Macau), e entregue na secretaria do Gabinete dos Assuntos de Justiça, sita na Travessa do Bispo, n.º 1-C, 2.º andar.

3.1.1. Os candidatos podem indicar, por ordem de preferência, a secretaria judicial em que pretendam efectuar o estágio.

3.1.2. A declaração de preferência não obsta que o interessado seja designado pelo director do Gabinete dos Assuntos de Justiça para secretaria diferente da indicada ou alternadamente em cada uma das referidas secretarias por períodos julgados indispensáveis para a sua formação.

3.2. Documentos a apresentar.

3.2.1. Para candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Certificado de registo criminal;
- c) Atestado passado pela Direcção dos Serviços de Saúde, declarando possuir robustez física e saúde mental, não sofrer de qualquer doença infecto-contagiosa, nomeadamente tuberculose, cancerosa ou nervosa, podendo desempenhar as funções de oficial judicial ou de escriturário judicial;
- d) Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas; e
- e) Nota curricular.

3.2.2. Para candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento comprovativo da experiência profissional anterior, com menção expressa das funções desempenhadas, indicação da categoria e serviço a que o candidato pertence, vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública; e
- c) Nota curricular.

4. Regime do estágio — O estágio, com a duração de seis meses, tem carácter probatório. Destina-se à familiarização com o serviço e ao apuramento da capacidade dos estagiários para o exercício das funções de escriturário judicial e de oficial judicial.

5. Remuneração.

5.1. A remuneração dos estagiários é a correspondente ao índice 165 da tabela indiciária de vencimentos anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto.

5.2. Os já vinculados à função pública manterão a remuneração de origem se esta for superior.

6. Validade do estágio — A validade do estágio é de um ano.

7. Método de selecção e programa.

7.1. Selecção — É feita através de provas de aptidão e consistem numa prova de cultura geral que revestirá a forma de um ponto escrito e uma prova de dactilografia. Integram ainda uma prova de língua chinesa falada (dialecto cantonense).

7.1.2. A prova de cultura geral versará sobre matéria correspondente ao 9.º ano de escolaridade ou equivalente e tem o seguinte programa:

- a) Língua e cultura portuguesa, consistindo na interpretação de um texto escrito e uma redacção;
- b) Resolução de problemas práticos de matemática; e
- c) Questões gerais sobre a sociedade contemporânea.

7.1.3. A prova de dactilografia consistirá na execução dactilográfica de um texto que poderá revestir a forma simples ou combinada, de ofício, informação, quadro ou mapa estatístico, podendo os candidatos utilizar as suas próprias máquinas.

7.1.4. A prova de língua chinesa falada (dialecto cantonense), consistirá numa entrevista com a duração máxima de dez minutos, visando apreciar o domínio e a fluência de expressão dos candidatos, a correcção das frases e a riqueza do vocabulário.

7.2. A duração de cada uma das provas referidas em 7.1.2 e 7.1.3, não pode exceder duas horas.

8. Avaliação das provas.

8.1. A avaliação das provas de cultura geral e de dactilografia será feita numa escala de zero a vinte valores. A valorização dos candidatos será obtida pela média aritmética simples da classificação das provas e os candidatos serão agrupados nas seguintes categorias:

- a) Muito Bom, valorização igual ou superior a dezassete valores;
- b) Bom, valorização igual a catorze e inferior a dezassete valores;
- c) Regular, valorização igual a dez e inferior a catorze valores;
- d) Mau, valorização inferior a dez valores.

8.1.2. Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem em qualquer das provas referidas em 7.1.2 e 7.1.3, classificação inferior a dez valores.

8.2. Na apreciação dos conhecimentos linguísticos utilizar-se-ão as menções de favorável preferencialmente, bastante favorável, favorável com reservas e desfavorável.

8.2.1. As provas referidas no número anterior não são eliminatórias, sendo tomadas como factor de desempate em caso de igualdade de classificação final.

9. O júri do concurso tem a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Director do Gabinete dos Assuntos de Justiça.

VOGAIS EFECTIVOS: Manuel Rudberto Lopes do Espírito Santo, secretário judicial do Tribunal de Competência Genérica; e

José Moreira da Silva, escrivão de direito do Tribunal de Competência Genérica.

VOGAIS SUPLENTES: Madeu Babaji Tari, secretário judicial do Tribunal de Instrução Criminal; e

Luís Alberto Lopes Pereira, escrivão de direito do Tribunal de Competência Genérica.

Gabinete dos Assuntos de Justiça, em Macau, aos 2 de Setembro de 1987. — O Director, *José Gonçalves Marques*.

(Custo desta publicação \$ 1 406,00)

Lista definitiva

Dos candidatos admitidos e excluídos do concurso de ingresso nos lugares de escriturário da Conservatória do Registo

de Nascimentos e da Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, de 10 de Agosto de 1987:

Candidatos admitidos:

Ana Cristina Bibi Fernandes;
António Córdova;
Armando Ló;
Catarina Osório;
Jorge António Dias;
José Teixeira Chong Ribeiro;
Manuel Maria Santos;
Maria Isabel das Neves;
Maria Rosário Mendes Pedro;
Maria Teresa Glória Mendes Pedro.

Candidatos excluídos:

Antonieta Fernandes Manhão;
Maria Teresa Alves Raposo.

A prova de conhecimentos, com a duração máxima de três horas, terá lugar no dia 21 de Setembro de 1987, pelas 15,00 horas, numa das dependências da Escola Comercial Pedro Nolasco, sita na Avenida do Infante D. Henrique.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos respectivos documentos de identificação.

Gabinete dos Assuntos de Justiça, em Macau, aos 8 de Setembro de 1987. — O Júri. — O Presidente, Dr. *José Gonçalves Marques*, director do Gabinete dos Assuntos de Justiça. — Os Vogais, Dr. *Rui da Costa Cabral Correia*, conservador da Conservatória do Registo de Nascimentos — *Ana Eulália Guerreiro*, primeira-ajudante da Conservatória do Registo de Casamentos e Óbitos.

(Custo desta publicação \$ 401,70)

Lista

Classificação dos candidatos ao concurso para o preenchimento de dois lugares de terceiro-oficial, 1.º escalão, do quadro administrativo do Gabinete dos Assuntos de Justiça, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, de 6 de Julho de 1987:

Nomes	Média final
1.º Cheong Chui Ling	7,40 valores
2.º Cheong Wai Kuan	5,75 valores
3.º Ivo António da Rosa	5,63 valores
4.º Celeste da Rosa	5,05 valores
5.º Elsa da Silva	5,03 valores
6.º Carlos Aníbal Sarmiento Veiga	5 valores

Reprovados: 7 candidatos

Faltaram: 4 candidatos

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 10 de Setembro de 1987).

Gabinete dos Assuntos de Justiça, em Macau, aos 8 de Setembro de 1987. — O Director, *José Gonçalves Marques*.

(Custo desta publicação \$ 262,70)

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Aviso**

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 7 de Setembro de 1987, se acha aberto concurso para o preenchimento de cinco vagas de terceiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa existentes no quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia, bem como das que venham a verificar-se durante o período de um ano a contar da data de abertura do concurso, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 29/86/M, de 24 de Março, publicado em suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 12, da mesma data, e de que se especifica:

1. Espécie, prazo e validade: trata-se de concurso comum, com prazo de 10 dias para entrega de candidaturas e de validade de um ano, a contar da data da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

2. Condições de candidatura:

2.1 Candidatos: podem candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública e habilitados com o 9.º ano de escolaridade ou equivalente e os que preencherem os requisitos previstos no Despacho n.º 12/85, de 26 de Janeiro, (*Boletim Oficial* n.º 4).

2.2 Documentação a apresentar:

Ficha de inscrição de candidatura que será acompanhada de:

- . Cópia do documento de identificação válido;
- . Certificado do registo criminal;
- . Atestado passado pela Direcção dos Serviços de Saúde;
- . Documento comprovativo das habilitações académicas exigidas pelo concurso;
- . Nota curricular;
- . Documentos comprovativos da experiência profissional anterior.

Tratando-se de candidatos pertencentes aos Serviços de Economia, ficam os mesmos dispensados da apresentação dos documentos, se os mesmos constarem dos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser expressamente declarado na ficha de inscrição.

2.3 Forma e local: a candidatura a apresentar através da, ficha de inscrição a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 29/84/M, de 24 de Março, será entregue na Divisão de Administração e Gestão Financeira da Direcção dos Serviços de Economia, sita na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 1-3, 7.º andar, Edifício Banco Luso Internacional.

3. Conteúdo funcional do lugar a preencher: o terceiro-oficial executa, a partir da orientação e instruções, o processo administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente: pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património; elabora informações, redige ofícios, regista e classifica expediente.

4. Vencimento: o terceiro-oficial, 1.º escalão, vence pelo índice 185 da tabela indiciária, anexa ao Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto.

5. Método de selecção e programa: utilizar-se-á a prova escrita de conhecimentos complementada por entrevista. Os temas do programa são os constantes da Portaria n.º 140/83/M, de 20 de Agosto, com a rectificação que lhe foi introduzida.

6. Composição do júri:

PRESIDENTE: Subdirectora dos Serviços, Dr.^a Maria Gabriela dos Remédios César.

VOGAIS: Chefe da Divisão de Administração e Gestão Financeira, Dr. Luís Ventura Janeiro Rosa; e

Chefe de secção, Jorge Assunção.

SUPLENTE: Chefe de secção, Manuel Pinto Marques; e

Chefe de secção, Maria Lurdes Fernandes Rodrigues.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 10 de Setembro de 1987. — O Director dos Serviços, *Cristiano Afonso de Oliveira Domingues*.

(Custo desta publicação \$ 808,60)

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS**Lista de classificação**

Dos candidatos obrigatórios ao concurso para o provimento, por promoção, de lugares de fiscal de 2.ª classe do quadro de pessoal da Inspeção dos Contratos de Jogos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 30, de 27 de Julho de 1987:

1.º Manuel Garcia	17 valores
2.º João Carlos de Sousa Vieira	16,5 valores
3.º Judas Tadeu Madeira	16 valores
4.º Fernando António	15,5 valores
5.º Américo Fernando de Carvalho	13,5 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, de 10 de Setembro de 1987).

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 29 de Agosto de 1987. — O Director, substituto, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

(Custo desta publicação \$ 242,10)

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU**Lista provisória**

Dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo, 1.º escalão, do quadro de pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, a que se refere o

aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 34, de 24 de Agosto de 1987:

1. Antonieta Delfina Penteadó Gracindo Pereira;
2. Cecília Vong; (a), (b) e (c)
3. Iong Mei Iok;
4. Sam Choi Fong; (a), (b) e (c)
5. Tam Kit I. (a) e (b)

Os candidatos admitidos devem entregar os documentos em falta até ao dia 3 de Outubro próximo, inclusive, sob pena de não serem admitidos ao concurso:

- (a) Certificado do registo criminal;
- (b) Atestado de robustez física;
- (c) Documento comprovativo das habilitações académicas.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 10 de Setembro de 1987. — O Presidente do Júri, *Frederico Jesus dos Passos dos Remédios*, chefe de Departamento — *Fernando Augusto de Jesus Nascimento*, chefe de Sector de Contabilidade — *Maria Rosa da Costa*, primeiro-oficial.

(Custo desta publicação \$ 376,00)

MONTEPIO OFICIAL DE MACAU

Éditos

Anuncia-se, de conformidade com o artigo 27.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Ip Iok Chon, aliás Yap Giok Tjoen, na qualidade de viúva de Ché Kuan Iek, que foi auxiliar hospitalar de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, aposentado, sócio n.º 5 075 deste Montepio, falecido em 25 de Agosto de 1987, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos Estatutos, correm éditos de 30 dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 9 de Setembro de 1987. — O Presidente da Direcção, *Mário Corrêa de Lemos*.

(Custo desta publicação \$ 195,70)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

ANÚNCIO

Supermercado Veng San, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 27 de Agosto de 1987, lavrada neste Cartório, e exarada a folhas trinta e uma verso e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número duzentos e sessenta e dois, C, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Supermercado Veng San, Limitada», em inglês «Veng San Department Store Company Limited», e, em chinês «Veng San Pák Fó Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua de São Domingos, números cinco-B a sete, freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o da prática de actividades nos domínios do supermerca-

do, ou outra actividade comercial ou industrial, em que os sócios acordem, com as limitações legais.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) «Agência Comercial Sunlight, Limitada» subscrive uma quota de trezentas mil patacas; e

b) Hui Hau Fai subscrive uma quota de duzentas mil patacas.

Artigo quinto

A divisão ou cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência.

Artigo sexto

É expressamente proibido a qualquer sócio oferecer a sua quota em garantia ou caução de quaisquer obrigações estranhas ao objecto social.

Artigo sétimo

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, pertencem à gerência que será constituída por um gerente-geral e um vice-gerente-geral.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade se considerar obrigada basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo segundo

São, desde já, nomeados gerente-geral Lok Iok Keong, solteiro, maior, natural de Macau, onde reside na Rua do Bispo Medeiros, número cinco-B, quarto andar-B, e vice-gerente-geral o sócio Hui Hau Fai, os quais exercerão os seus cargos sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

O gerente-geral e o vice-gerente-geral podem substabelecer os seus poderes em pessoas estranhas à sociedade.

Parágrafo quarto

Nos poderes de gerência da sociedade, incluem-se designadamente os seguintes:

- a) Alienar, trocar ou arrendar quaisquer imóveis ou terrenos da sociedade;
- b) Confessar, desistir e transaccionar sobre quaisquer pleitos ou questões em que a sociedade esteja interessada;
- c) Adquirir ou vender, por qualquer forma, bens e direitos; e
- d) Contrair empréstimos mediante a prestação de quaisquer garantias reais ou pessoais.

Artigo oitavo

Em caso algum, a sociedade se obrigará em fianças, abonações, letras de favor e demais actos ou documentos estranhos aos negócios sociais.

Artigo nono

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo décimo

Os lucros líquidos, depois de deduzidos os cinco por cento para constituir o fundo de reserva legal, enquanto este não estiver integralmente realizado e sempre que for necessário reintegrá-lo, são distribuídos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Artigo décimo primeiro

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas, mediante carta registada com a antecedência de, pelo menos, trinta dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

O aviso convocatório mencionará sempre os assuntos a tratar nas assembleias gerais, as quais poderão ter lugar em qualquer local mesmo exterior a Macau, podendo qualquer dos sócios fazer-se representar por outro, mediante adequada procuração.

Artigo décimo segundo

Dissolvida a sociedade por acordo dos sócios ou nos demais casos previstos

na lei, todos os sócios serão liquidatários, sendo a liquidação e partilha efectuada nos termos que vierem a ser definidos em assembleia geral.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e oitenta sete. — O Ajudante, *António de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 1 081,50)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

—
CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos de Vestuário
Fu Son, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Agosto de 1987, lavrada a folhas 49 v. e seguintes do livro de notas 4-B, para escrituras diversas deste Cartório, foi dissolvida esta sociedade.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dois de Setembro de mil novecentos e oitenta e sete. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 154,50)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

—
CERTIFICADO

**Agência Comercial Lei Dat Hong,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Agosto de 1987, lavrada a folhas 49 e seguintes do livro de notas 15-E, para escrituras diversas deste Cartório, foram alterados os artigos 1.º e 4.º do pacto social, da sociedade denominada «Agência Comercial Lei Dat Hong, Limitada», os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Lei Dat Hong, Limitada», em inglês «Lei Dat Hong Trading Company Limited», e, em

chinês «Lei Dat Hong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, Edifício Industrial «Macau Industrial Centre», oitavo andar, D.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei e achase dividido em três quotas, do seguinte modo:

a) Tang Quan Fong possui uma quota de trinta e quatro mil patacas;

b) Wong Kuok In ou Wong Kock, possui uma quota de trinta e três mil patacas;

c) Man Fook Tin possui uma quota de trinta e três mil patacas.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos oito de Setembro de mil novecentos e oitenta e sete. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 360,50)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

—
CERTIFICADO

**Fábrica de Artigos de Vestuário
Tat Lei, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 28 de Agosto de 1987, lavrada a folhas 53 v. e seguintes do livro de notas 4-B, para escrituras diversas deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial, denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Tat Lei, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Artigos de Vestuário Tat Lei, Limitada», em chinês «Tat Lei Chai I Chong Iao Han Kong Si», e, em inglês «Tat Lei Garment Factory Limited», e tem a sua sede na Avenida de Venceslau de Moraes, 7.º andar, «G», Centro Industrial Polytex, 1.ª Fase.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício de qualquer ramo de comércio ou indústria, permitido por lei, nomeadamente, o fabrico de vestuário e o comércio de importação e exportação.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado e tem início hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado, parte em bens e parte em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas a seguir discriminadas:

a) Lao Heng Wai, uma quota de trinta e três mil patacas, representada pelo seu estabelecimento industrial, denominado «Fábrica de Artigos de Vestuário Tat Lei», em chinês «Tat Lei Chai I Chong», e, em inglês «Tat Lei Garment Factory», situada na Avenida de Venceslau de Moraes, 7.º andar «G», Centro Industrial Polytex, 1.ª Fase, a que se refere o título de registo industrial número duzentos e trinta e três barra oitenta e sete, de vinte e quatro

de Agosto de mil novecentos e oitenta e sete;

b) Tam Kin Chun, uma quota de trinta e três mil patacas;

c) Tam Kin Hou, uma quota de trinta e quatro mil patacas.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a três gerentes, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade se encontrar obrigada é necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por qualquer um dos três gerentes.

Parágrafo segundo

Os gerentes poderão delegar os seus poderes de gerência a pessoas estranhas à sociedade e esta poderá constituir mandatários.

Parágrafo terceiro

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Tam Kin Hou, Lao Heng Wai e Tam Kin Chun.

Artigo sexto

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas com a antecedência de, pelo menos, sete dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dois de Setembro de mil novecentos e oitenta e sete. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 705,60)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

—
CERTIFICADO

**Sociedade de Investimento
Comercial I Fát, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação que, por escritura de 21 de Julho de 1987, lavrada a folhas 71 e seguintes do livro de notas 2-H, para escrituras diversas deste Cartório, foi dissolvida esta sociedade.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, um de Setembro de mil novecentos e oitenta e sete. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 144,20)

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 30,40
正毫四元十三銀價張本
IMPRESA OFICIAL DE MACAU

